



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
Avenida Rio Branco, 65, 12º a 22º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-004
Telefone: (21) 2112-8100 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.anp.gov.br>

EDITAL Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025/2026

Processo nº 48600.202208/2025-95

AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48600.202208/2025-95

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS ANP**, CNPJ 02.313.673/0002-08, por meio da SGA - Coordenação de aquisições, com escritório administrativo na Av. RIO BRANCO, nº 65, 12º ANDAR, bairro CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20090-004, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, com base na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: conforme publicação em DOU, Sistema Comprasgov, PNCP e Site da ANP.

Hora Inicial : 10:00 hs

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de ar condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), de sistemas de ventilação e exaustão, análise da qualidade do ar interior e de água gelada, nas dependências do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas - CPT da ANP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.9. pessoas físicas.
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. Como não há itens ou grupos destinados exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” não impedirá a continuidade no certame, produzindo apenas o efeito de impedir o usufruto do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).
- 5.1.2. O valor unitário deverá corresponder à unidade de medida prevista para cada item constante do item 1.1 do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando

participarem de licitações públicas;

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8.1 É vedada a oferta de lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por

cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado através de funcionalidade implementada no sistema de Compras Governamentais, de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. A proposta deverá:

6.24.1. Ser digitada em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

6.24.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.24.3. Conter a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone para contato, além do nome completo do Representante Legal.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. Considerando que se tratam de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1 As exigências relativas à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, inclusive técnico-operacional e técnico-profissional, encontram-se detalhadamente previstas no item 9 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e deverão ser integralmente atendidas pelos licitantes, sob pena de inabilitação.
- 8.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Considerando que será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por meio eletrônico, assinado com chave ICP-Brasil.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: cia@anp.gov.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Antes da assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico < <https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos/licitacoes-administrativas>> e também mediante Pesquisa Pública ao processo 48600.202208/2025-95 em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados pela forma eletrônica, pelos seguintes meios: enviar e-mail para ca@anp.gov.br com cópia para gmercadante@anp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo

de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/servicos/processo-eletronico-sei>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Minuta de Contrato.

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

13.11.2.1. ANEXO II - A – Estudo Técnico Preliminar.

13.11.2.2. ANEXO II - B – Desenhos Técnicos e Informações de Projetos.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE CARVALHO LINS**, **Coordenador Geral de Aquisições**, em 19/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA XAVIER FRANCO**, **Superintendente de Gestão Administrativa e Aquisições**, em 19/03/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5797384** e o código CRC **CE15445C**.

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48600.202208/2025-95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM, ENTRE SI, A AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, E A EMPRESA _____.

A AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, com escritório administrado na Av. RIO BRANCO, nº 65, 12º ANDAR, bairro CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 20090-004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, neste ato representada pelo Sr. ARTUR WATT NETO, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº _____, seção _____, folha _____, de _____, publicada no DOU em _____, portador da Matrícula Funcional nº 3495937, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____,

_____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____,

doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 48600.202208/2025-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 90.032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de ar condicionado central, tipo central de água gelada, CAG chiller, de sistemas de ventilação e exaustão, análise da qualidade do ar interior e de água gelada, nas dependências do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas - CPT da ANP, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Tabela 01:

Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Único	1	Manutenções Preventivas e preditivas de sistema de ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças	Unidade	12	R\$	R\$
	2	Manutenções Corretivas de sistema de ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças	Unidade	36	R\$	R\$
	3	Tratamento químico corretivo, inicial, incluindo: limpeza química inicial da linha gelada para retirada das sujidades presentes na linha, incluindo os produtos necessários para os procedimentos, mão de obra e acompanhamento técnico	Unidade	1	R\$	R\$
	4	Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada, necessária para manutenção dos constituintes do sistema, incluindo os produtos de tratamento necessários, equipamento de dosagem, mão de obra e acompanhamento técnico mensal	Unidade	12	R\$	R\$
	5	Análise de qualidade do ar interior	Unidade	1	R\$	R\$
	6	Higienização de Dutos Insuflamento: 178 m Retorno: 82 m Total: 260 m-	Unidade	260	R\$	R\$

	7	Fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos não previstos no item 2 desta tabela	Unidade	Conforme especificado na Tabela 02 a seguir.	R\$	R\$
	TOTAL					R\$

Tabela 02 - Lista de Peças do item 7 da Tabela 01:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	UN	4	R\$	R\$
2	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	UN	3	R\$	R\$
3	PLACA DE RELÉS DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	UN	3	R\$	R\$
4	BOMBA DE DRENO DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	UN	5	R\$	R\$
5	HÉLICE DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	UN	3	R\$	R\$
6	VÁLVULA MOTORIZADA 2 VIAS 220V RETORNO POR MOLA	UN	4	R\$	R\$
7	VÁLVULA MOTORIZADA 3 VIAS ON/OFF 220V	UN	4	R\$	R\$
8	CORREIA A-31	UN	7	R\$	R\$
9	CORREIA A-34	UN	7	R\$	R\$
10	CORREIA A-36	UN	7	R\$	R\$
11	CORREIA A-45	UN	6	R\$	R\$
12	POLIA 2 VIAS	UN	4	R\$	R\$
13	CHAVE DE FLUXO	UN	2	R\$	R\$
14	VÁLVULA BORBOLETA NA CONFIGURAÇÃO WAFER MOTORIZADA	UN	2	R\$	R\$
15	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE ROSCÁVEL	UN	3	R\$	R\$
16	FILTRO "Y" EM BRONZE	UN	3	R\$	R\$
17	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE FANCOIL COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS	SV	3	R\$	R\$
18	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS	SV	2	R\$	R\$
19	RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE ÁGUA COM TROCA DE SELOS E ROLAMENTOS	SV	2	R\$	R\$
20	CONTATOR TRIPOLAR	UN	3	R\$	R\$
21	DISJUNTOR TRIPOLAR	UN	4	R\$	R\$
22	COMPRESSOR 36.000 BTU/h 220V INVERTER R410A	UN	2	R\$	R\$
23	BOMBA DE DRENO DO EVAPORADOR TIPO CASSETE SPLIT LG	UN	3	R\$	R\$
24	COMPRESSOR 24.000 BTU/h 220V ON/OFF	UN	3	R\$	R\$
25	CAPACITOR	UN	7	R\$	R\$
26	MOTOR VENTILADOR PARA SPLIT	UN	3	R\$	R\$
27	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT	UN	4	R\$	R\$
28	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT	UN	4	R\$	R\$
29	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO - BARRA C/2 MTS	BR	15	R\$	R\$
30	COMPRESSOR 25 TR 380V R410A 60HZ	UN	1	R\$	R\$
31	FILTRO SECADOR	UN	2	R\$	R\$
32	MANTA FILTRO G4	UN	6	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável,

sucessivamente, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços executados e dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. Prever período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, caso seja necessário.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24

(vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.24. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Complexo do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas – CPT, SGAN 603 – Módulo H - Asa Norte - Brasília – DF - CEP: 70830-902;
- 9.35. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição -
- 9.36. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 323031/32205;

II) Fonte de recursos: 1050/1052/3050;

III) Programa de trabalho: 25.125.3103.212J.0001;

IV) Elemento de despesa: 339030.25 e 339039.17;

V) UGR: 323077;

VI) Nota de empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro/RJ, Seção Judiciária do RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....
ARTUR WATT NETO

Diretor-Geral da ANP

.....
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Termo de Referência 169/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
169/2025	323031-AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	BRUNO SALES BERNARDO	16/01/2026 13:19 (v 0.15)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	293/2025	48600.202208/2025-95

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº [48600.202208/2025-95](#))

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de [serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, tipo central de água gelada, CAG \(chiller\), de sistemas de ventilação e exaustão, análise da qualidade do ar interior e de água gelada, nas dependências do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas, CPT, da ANP](#), nos termos da tabela (01) abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01 - Dados

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Manutenções Preventivas e preditivas de sistema de ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e	22454	Unid.		12 (01 por mês)	R\$ 16.554,00	R\$ 198.648,00

	troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato					
2	Manutenções Corretivas de sistema de ar- condicionado central , tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato	22454	Unid.	36 ano (sob demanda)	R\$ 645,00	R\$ 23.220,00
3	Tratamento químico corretivo, inicial , incluindo: limpeza química inicial da linha gelada para retirada das sujidades presentes na linha, incluindo os produtos necessários para os procedimentos, mão de obra e acompanhamento técnico	2771	Unid.	01	R\$ 5.798,80	R\$ 5.798,80
4	Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada , necessária para manutenção dos constituintes do sistema, incluindo os produtos de tratamento necessários, equipamento de dosagem, mão de obra e acompanhamento técnico mensal	2771	Unid.	12	R\$ 2.725,38	R\$ 32.704,56
5	Análise de qualidade do ar interior	2771	Unid.	01	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00
6		2771	Unid.	260	R\$ 170,00	R\$ 44.200,00

	Higienização de Dutos Insuflamento: 178 m Retorno: 82 m Total: 260 m					
7	Equipamentos, peças e componentes eletrônicos não previstos no item 2 desta tabela	22454	x	Sob demanda	R\$ 157.323,00	R\$ 157.323,00
	TOTAL				R\$ 189.776,18	R\$ 468.454,36

Tabela 02 – Lista de peças do item 7 da Tabela 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	4	UN	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
2	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	3	UN	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00
3	PLACA DE RELÉS DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	3	UN	R\$ 985,00	R\$ 2.955,00
4	BOMBA DE DRENO DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	5	UN	R\$ 898,00	R\$ 4.490,00
5	HÉLICE DO EVAPORADOR TIPO CASSETE HIDRÔNICO CARRIER 40HK	3	UN	R\$ 1.258,00	R\$ 3.774,00
6	VÁLVULA MOTORIZADA 2 VIAS 220V RETORNO POR MOLA	4	UN	R\$ 789,00	R\$ 3.156,00
7	VÁLVULA MOTORIZADA 3 VIAS ON/OFF 220V	4	UN	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
8	CORREIA A-31	7	UN	R\$ 32,50	R\$ 227,50
9	CORREIA A-34	7	UN	R\$ 43,00	R\$ 301,00
10	CORREIA A-36	7	UN	R\$ 51,00	R\$ 357,00
11	CORREIA A-45	6	UN	R\$ 69,00	R\$ 414,00
12	POLIA 2 VIAS	4	UN	R\$ 289,00	R\$ 1.156,00
13	CHAVE DE FLUXO	2	UN	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
14	VÁLVULA BORBOLETA NA CONFIGURAÇÃO WAFER MOTORIZADA	2	UN	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
15	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE ROSCÁVEL	3	UN	R\$ 322,00	R\$ 966,00
16	FILTRO "Y" EM BRONZE	3	UN	R\$ 568,00	R\$ 1.704,00
17	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DE FANCOIL COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS	3	SV	R\$ 1.850,00	R\$ 5.550,00
18	REBOBINAMENTO DE MOTOR ELÉTRICO COM SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS	2	SV	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
19	RECONDICIONAMENTO DE BOMBA DE ÁGUA COM TROCA DE SELOS E ROLAMENTOS	2	SV	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
20	CONTATOR TRIPOLAR	3	UN	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
21	DISJUNTOR TRIPOLAR	4	UN	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
22	COMPRESSOR 36.000 BTU/h 220V INVERTER R410A	2	UN	R\$ 2.980,00	R\$ 5.960,00
23	BOMBA DE DRENO DO EVAPORADOR TIPO CASSETE SPLIT LG	3	UN	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
24	COMPRESSOR 24.000 BTU/h 220V ON/OFF	3	UN	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
25	CAPACITOR	7	UN	R\$ 54,29	R\$ 380,03
26	MOTOR VENTILADOR PARA SPLIT	3	UN	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
27	HÉLICE DO CONDENSADOR SPLIT	4	UN	R\$ 689,00	R\$ 2.756,00
28	TURBINA DO EVAPORADOR SPLIT	4	UN	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
29	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO - BARRA C/2 MTS	15	BR	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00

30	COMPRESSOR 25 TR 380V R410A 60HZ	1	UN	R\$ 60.253,47	R\$ 60.253,47
31	FILTRO SECADOR	2	UN	R\$ 255,00	R\$ 510,00
32	MANTA FILTRO G4	6	UN	R\$ 1.285,00	R\$ 7.710,00
TOTAL:				R\$ 92.300,26	R\$ 157.323,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista [se tratar da manutenção contínua da infraestrutura, das condições de higiene ocupacional e armazenamento adequado de amostras e reagentes do CPT/ANP](#), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [o detalhamento no Estudo Técnico Preliminar](#).

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de [12 meses](#), limitado a 5 anos, contados da [assinatura do contrato](#), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Para efeito deste instrumento considera-se:

1.6.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de danos e defeitos nas estruturas civis do complexo, mantendo-as em perfeito estado de conservação e funcionamento. Caracteriza-se por serviços cuja realização seja programada com antecedência, considerando as estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das estruturas civis.

1.6.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Série de procedimentos com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação das estruturas civis, eliminando as fontes de falhas que possam existir. Tal manutenção poderá ocorrer devido a um dano inesperado e não planejado ou devido ao relato de problema identificado.

1.6.3. **MANUTENÇÃO PREDITIVA:** Técnica de manutenção com base no estado das estruturas civis. A manutenção preditiva acompanha periodicamente os sistemas, elementos ou componentes das estruturas, baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. A manutenção preditiva tem como principal objetivo a verificação pontual das estruturas a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas.

Texto inserido para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025](#), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.A Contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540 /2004;

4.1.2.A Contratada ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017 /2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.1.3. A contratada deverá elaborar estratégias sustentáveis seguindo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e IN nº 1 – SLTI/MPOG, de 2010;

4.1.4. A contratada deverá observar a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:}]~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Supressão de texto por não se aplicar ao objeto da contratação.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.6.1. Manutenções **Preventivas e Preditivas** de sistema de **ar-condicionado** central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato;

4.6.2. Manutenções **Corretivas e Assistência Técnica** de sistema de **ar-condicionado** central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato.

4.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.7.1. Tratamento químico corretivo inicial (tratamento de choque), incluindo: purga e limpeza química inicial da linha gelada para retirada das sujidades presentes na linha, incluindo os produtos necessários para os procedimentos, mão de obra e acompanhamento técnico com emissão de laudo técnico e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por engenheiro mecânico;

4.7.2. Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada, necessária para manutenção dos constituintes do sistema, incluindo os produtos de tratamento necessários, equipamento de dosagem, mão de obra e acompanhamento técnico mensal,

4.7.3. Análise de qualidade do ar interior (QAI), incluindo: coleta de amostras, medições in loco e análises laboratoriais, emissão de laudo e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, assinada por engenheiro mecânico.

4.7.4. Higienização de dutos.

4.7.5. A subcontratada dos serviços de análise e tratamento químico da água, análise da qualidade do ar interior e higienização de dutos deverá possuir alvará de vigilância sanitária, registro na entidade profissional competente, qual seja Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRBIO, produtos químicos devidamente registrados na Anvisa, bem como todas as licenças previstas para análise química da água e aquisição e manipulação de produtos químicos.

Texto inserido para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.11. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

~~4.12. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Supressão de texto por não se aplicar ao objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** da contratação.

4.13.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.14.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.14.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.14.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.20. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judícia.

4.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.22. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.24. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.24.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.24.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.25.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.25.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.26.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.26.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.27. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:30** horas às **15:30** horas.

4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.31.1. O Agendamento da vistoria deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: cia@anp.gov.br.

4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.35. Os desenhos técnicos e informações de projetos, para fins de elaboração da proposta, estão anexados a este Termo de Referência.

Texto inserido para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

Instalação de escritório

~~4.36. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município /UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

~~4.37. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19].~~

Supressão de texto por não se aplicar ao objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente após** a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva (a englobar assistência técnica), o fornecimento de materiais, análise da qualidade do ar interior e da água gelada e demais condições definidas neste instrumento;

- O sistema de ar condiciona central do CPT/ANP é composto por: 1 central de água gelada, CAG (chiller), com capacidade nominal de 100 TR, condensação a ar, 4 compressores scroll e 2 bombas de circulação de água gelada, 11 Fancoil's, 22 Fancoletes, 13 caixas de Ventilação /Exaustão, 40 capelas, 5 coifas de exaustão e 20 braços de exaustão divididos em 4 sistemas com um motor que atende a cada sistema de braços e do conjunto de automação do referido Sistema;
- A mão de obra necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, descritos na tabela 01, estão inclusos no valor mensal do Contrato;
- É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária para a completa execução dos serviços contratados;
- A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, e na ausência de normas brasileiras, de acordo com normas internacionalmente consagradas pela indústria e, quando couber, com as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados;
- A CONTRATANTE observará, no ato da entrega do serviço, se o equipamento foi completamente restabelecido para uso, realizando testes na presença do empregado da CONTRATADA a fim de verificar a efetividade da intervenção;
- A Contratada deverá atender às demandas após o devido acionamento por Ordem de Serviço específica;
- A execução de serviços que necessitem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser comunicado previamente ao fiscal do contrato, que verificará a melhor opção para execução, que poderá ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE;
- Quando a solicitação de serviço ou o sinistro - situações de urgência e emergência - ocorrer após as 18 (dezoito) horas, a Contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de imediato;
- Desde que previamente aprovado pela Fiscalização Técnica do Contrato, o prazo de execução poderá ser alterado, considerando a complexidade, dificuldade de acesso, aquisição de materiais específicos ou outro fato atípico;
- Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução, seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, a Contratada deverá estabelecer e registrar de comum acordo com a Fiscalização do Contrato, para cada Ordem de Serviço, as datas de início e conclusão dos serviços nelas solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância da Fiscalização do Contrato;
- Os serviços de manutenção preventiva poderão ser executados concomitantemente com os serviços de manutenção corretiva;
- A contratada deverá otimizar o tempo do serviço, buscando sempre a eficiência.

5.1.2.1. Da Manutenção Preventiva do Sistema de Ar:

- a) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser agendados previamente com a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle, PMOC, nos termos da Lei nº 13.589/2018, de todo o sistema de climatização, ventilação e exaustão, detalhado por equipamento, para aprovação da fiscalização técnica, esse plano deve ser mensalmente revisto para fins de melhoria contínua e devidamente aprovado. O PMOC deverá conter todos os registros de

intervenções, manutenções, substituição de componentes de cada equipamento. A CONTRATADA deverá emitir ART de elaboração e execução do PMOC (anual), informando na ART a descrição sucinta do sistema, a área total da edificação (1.453 m²) e a carga térmica de ponta do sistema de 107 TR.

c) Os serviços de manutenção preventiva devem ser executados observando-se a periodicidade definida no item 5.1.3, mediante realização de visitas agendadas entre os dias de segunda-feira a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08:00h e 16:00h, ou, excepcionalmente aos sábados, nos horários compreendidos entre 08:00h e 12:00h.

d) Os materiais para realização das manutenções preventivas, devem estar incluídos no valor ofertado.

5.1.2.2. Da Manutenção Corretiva do Sistema de Ar:

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA – Visa eliminar quaisquer defeitos decorrentes do uso ou desuso natural, reparar ou substituir, quando necessário, componentes eletrônicos, equipamentos e peças necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo Referência;

b) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7);

c) Os serviços corretivos deverão ser executados, sempre que possível, no local onde estão instalados os equipamentos. Caso contrário, deverão ser realizados em oficina da CONTRATADA, correndo às expensas desta todos os custos com desmontagem/montagem e/ou transporte de equipamentos;

d) Os chamados para prestar Assistência Técnica ou Manutenção Corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado pelo CONTRATANTE e os serviços deverão ser executados de imediato, à exceção das seguintes hipóteses:

- Quando for necessária a substituição de componentes eletrônicos, equipamentos ou peças, cujo prazo de execução será definido entre as partes;
- A execução de serviços que necessitem de desligamento, no todo ou em parte, dos equipamentos, deverá ser comunicado previamente ao fiscal do contrato, que verificará a melhor opção para execução, que poderá ocorrer fora do horário normal de expediente do CONTRATANTE, sem ônus adicional para este;
- Nos casos comprovados de a Contratada não puder obter no Distrito Federal, em tempo hábil, os materiais ou equipamentos necessários à realização dos reparos nos equipamentos paralisados, a Contratante poderá acatar a justificativa de reprogramação da Contratada, se comprovado que não houve negligência na prestação dos serviços de manutenção;
- Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar com antecedência ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas e autorizadas previamente pelo CONTRATANTE;

e) O CONTRATANTE acionará a CONTRATADA quantas vezes se fizerem necessárias para sanar quaisquer defeitos verificados nos equipamentos, não sendo permitida qualquer limitação ou interstício temporal mínimo entre chamados;

f) Após a realização de qualquer reparo ou substituição de materiais de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento.

5.1.2.3. Do Tratamento Químico Inicial:

a) Tratamento químico corretivo inicial (tratamento de choque) da linha gelada para retirada das sujidades presentes;

b) A empresa fornecerá os produtos, equipamentos, mão de obra e acompanhamento técnico necessários para os procedimentos;

c) A manutenção corretiva deverá garantir o perfeito funcionamento do equipamento;

d) A CONTRATADA deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente ao tratamento químico inicial relatando à CONTRATANTE sobre as condições gerais de funcionamento do equipamento.

5.1.2.4. Do Tratamento Químico Preventivo:

- a) Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada;
- b) Análise da qualidade da água gelada;
- c) A empresa fornecerá os produtos, equipamentos, mão de obra para realização da manutenção;
- d) Serviços especializados objetivando a manutenção do equipamento e pleno funcionamento;
- e) Inspeção e teste de funcionamento;
- f) As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente;
- g) A CONTRATADA deverá emitir ART referente ao tratamento químico continuado relatando à CONTRATANTE sobre as condições gerais de funcionamento do equipamento.

5.1.2.5. Da Análise da Qualidade do Ar Interior (QAI):

- a) Análise de qualidade do ar interior;
- b) A empresa fornecerá os produtos, equipamentos, mão de obra e acompanhamento técnico necessários para o procedimento;
- d) A CONTRATADA deverá emitir ART assinada por engenheiro mecânico, referente à análise da qualidade do ar interior, conforme NBR 15.848/2010 e Resolução nº 09/2003 da ANVISA, relatando à CONTRATANTE sobre as condições gerais do ar interno do CPT/ANP;
- e) A análise acontecerá uma vez ao ano.

5.1.2.6. Higienização de Dutos:

- a) Higienização dos dutos, conforme NBR 14.679/2012;
- b) A empresa fornecerá os produtos, equipamentos, mão de obra e acompanhamento técnico necessários para o procedimento;
- c) A CONTRATADA deverá emitir ART referente a higienização dos dutos relatando à CONTRATANTE sobre as condições gerais.

5.1.2.7. Do software/aplicativo PMOC para ar condicionado:

- a) A CONTRATADA deverá utilizar software/aplicativo para controle de Ordens de Serviço, criação, execução e gestão do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), de forma digital e eficiente. Deverá ser disponibilizado acesso à CONTRATANTE à plataforma, de forma que o cliente (CONTRATANTE) possa visualizar as Ordens de Serviços e acompanhar a execução do PMOC.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva (a englobar assistência técnica), o fornecimento de materiais, análise da qualidade do ar interior e da água gelada:

5.1.3.1. Das Ações Preventivas:

MENSAL

- Verificar o estado de conservação e funcionamento dos servo-motores e válvulas;
- Verificar o estado de conservação das tubulações de água gelada e reservatórios de expansão;
- Verificar ou substituir lâmpadas de sinalização;

- Limpar equipamentos no geral (externo/interno);
- Limpar ou substituir filtros de ar de retorno e tomada de ar exterior;
- Verificar estado de conservação dos equipamentos;
- Verificar tensão e estado das correias, substituindo-as se necessário;
- Verificar existência de vibrações e ruídos anormais;
- Verificar polias, conferindo e ajustando seu perfeito alinhamento;
- Verificar e limpar bandejas e drenos;
- Verificar apoio/fixação do equipamento na base;
- Verificar set-point do termostato de controle;
- Verificar vazamento de água em geral;
- Verificar carga de gás refrigerante pelo visor de líquido;
- Verificar temperatura de entrada/saída de ar na serpentina evaporadora;
- Verificar temperatura de entrada/saída de ar de condensação;
- Verificar corrente elétrica em geral;
- Verificar tensão de alimentação em geral;
- Alterar sequências dos compressores;
- Alterar operação dos equipamentos de reservas;
- Verificar ou substituir filtro secador de linha de líquido;
- Verificar ou substituir isolamento térmico das tubulações de sucção e do resfriador;
- Reapertar tampões/conexões/parafuso dos registros do circuito frigorífico;
- Verificar rolamento/mancais/eixos/acoplamentos;
- Verificar todos os fusíveis, disjuntores e chaves seccionadoras;
- Verificar os terminais elétricos em geral;
- Verificar existência de oxidação e aquecimento na fiação elétrica;
- Verificar funcionamento dos interruptores, manoplas e botoeiras;
- Limpar casa de Máquinas;
- Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- Manter a boa aparência, organização e limpeza;
- Tratamento químico preventivo do sistema de água gelada;
- Inspeção e teste de funcionamento do sistema de água gelada;
- Desmontagem e limpeza de grelhas.

TRIMESTRAL

- Limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores de ar, com produtos apropriados, através de jatos de água pressurizada;
- Verificar fixação dos motores/hélices, reapertar seus parafusos;
- Verificar existência de folgas axiais/laterais motores/ventiladores e acoplamentos;
- Limpar serpentinas e ventiladores;
- Verificar perfeita fixação das aletas dos rotores dos ventiladores;
- Lubrificar mancais/rolamentos/acoplamentos;
- Verificar existência dos possíveis vazamentos no circuito frigorífico;
- Lavagem dos condensadores e evaporadores;
- Verificar as pressões de alta e baixa;
- Verificar funcionamento de resistência do carter;
- Verificar funcionamento do termostato de controle;
- Verificar alinhamento dos acoplamentos em geral;
- Verificar contatos das contadoras;
- Verificar regulagem e atuação de todos os relés de sobrecarga;
- Reapertar todas as conexões e terminais elétricos;
- Verificar funcionamento dos relés auxiliares;
- Reapertar todos os parafusos de fixação em geral;
- Preencher ficha de medição (sempre informar pendências).

SEMESTRAL

- Substituir os contadores e elementos elétricos se constatado início de oxidação e/ou desgastes que comprometam o funcionamento do equipamento;
- Limpar as válvulas internamente;
- Limpar as aletas dos rotores dos ventiladores dos fancoils;
- Verificar a isolação dos motores elétricos dos fancoils;
- Lavar evaporador e condensador;
- Verificar os elementos do quadro elétrico;
- Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- Inspeção, reparo e regulação de registros de ar.

ANUAL

- Verificar existência de princípios de corrosão em geral;
- Executar teste de rigidez dielétrica dos compressores/motores;
- Verificar sequência de partida de todas as chaves elétricas;
- Limpar quimicamente os quadros elétricos;
- Reapertar parafusos de fixação;
- Preencher ficha de medição (sempre informar pendências);
- Efetuar testes de segurança, conforme determina as Normas da ABNT;
- Análise da qualidade do ar interior (QAI);
- Higienização de dutos.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Complexo do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas – CPT, SGAN 603 – Módulo H - Asa Norte - Brasília – DF - CEP: 70830-902**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08:00 às 16:00**

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas **informadas no item 5.1.**

5.3.2. Os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico da empresa são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos no valor total da proposta.

Texto inseridos para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os acessórios e ferramentas utilizados pelos técnicos da CONTRATADA na execução contratual deverão ser aqueles recomendados pelo(s) respectivo(s) fabricante(s);

5.4.2. Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes no equipamento e respectivos comandos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

5.4.3. Principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços: parafusos, soldas, gases refrigerantes, gases para solda, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares. Estes materiais são meramente referenciais, cabendo à CONTRATADA fornecer todo e qualquer material necessário;

5.4.4. O fornecimento de todos os materiais, peças e componentes eletrônicos, inclusive todo tipo de gás, lubrificantes e ferramentas necessários à plena execução das manutenções preventivas para os equipamentos descritos na Tabela 04 estão incluídos no valor mensal do Contrato, exceto as peças e equipamentos conforme informado no item 5.6.3;

5.4.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços será verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

5.4.6. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o diagnóstico do defeito/falha, toda a especificação técnica do item a ser substituído;

5.4.7. Ao constatar a necessidade de troca de peças durante as manutenções preventivas dos equipamentos, a CONTRATADA deverá informar de imediato à CONTRATANTE que irá analisar a pertinência da troca.

5.4.8. Caso a necessidade da substituição de peças seja constatada durante a execução manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, para que a compra seja autorizada mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.4.9. As peças fornecidas deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses;

5.4.9.1. Durante o prazo de vigência de eventual garantia de fábrica de qualquer peça, equipamento, componente ou material, todos e quaisquer serviços deverão ser efetuados pela CONTRATADA nos termos das Normas de Garantia do Fabricante, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.4.10. O Valor constante no item 7 da Tabela 01 refere-se às peças descritas na Tabela 02, as quais serão adquiridas somente confirme a necessidade.

5.5. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- i) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- ii) Às prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
- iii) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial as seguintes:
 - NBR 5.410: Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR 5.419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - NBR 10.131: Bombas hidráulicas de fluxo;
 - NBR 15.374: Equipamentos de refrigeração monobloco para câmaras frigoríficas;
 - NBR 16.401-1: Instalações de ar-condicionado;
 - NBR 17.240:2010, Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
 - NBR 15.848: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interno;
 - NBR 14.679: Sistemas de condicionamento de ar e ventilação — Execução de serviços de higienização;
 - NBR 13.971: Sistemas de refrigeração, condicionamento do ar, ventilação e aquecimento – Manutenção Programada.
- iv) Às disposições legais federais e distritais pertinentes;
- v) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;
- vi) Às normas técnicas específicas, se houver;
- vii) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- viii) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- ix) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- NR-35: Trabalho em Altura.

- x) À Resolução CONFEA n.º 425/98 (ART).
- xi) Às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16.01.2003;
- xii) Às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
- xiii) À Portaria nº 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

Texto inseridos para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. execução, por meio de contrato continuado, com mão de obra sem dedicação exclusiva, das manutenções preventivas, corretivas e preditivas dos sistemas e subsistemas de ar-condicionado central, análise da qualidade do ar interior e de água gelada, existentes nas dependências do CPT/ANP, para atendimento com segurança, qualidade e tempestividade das demandas existentes nas áreas descritas na tabela 03 e de acordo com equipamentos descritos na tabela 04:

Tabela 03 - Áreas

Áreas Administrativas	Área (m²)
Copa, arquivo, secretaria, coordenação	89
Sala de reunião	54
Salão administrativo	305
Laboratórios	Área (m²)
Laboratório de Lubrificantes	141
Laboratório de Combustíveis I	125
Laboratório de Combustíveis II	130
Laboratório de Petróleo	65
Laboratório de Cromatografia	104
Laboratório de Motores	40

Sala Quente	72
Sala de Manipulação	35
Sanitários	40
Sala de lavagem, entrada de amostras, retenção de amostras, almoxarifado, manutenção, sala de balanças, bombas de incêndio	253
Total de áreas	1.453

Tabela 04 - Equipamentos

Composição do Sistema Climatização, Ventilação e Exaustão	
Equipamento	Quantidade
Central de Água Gelada, CAG (chiller), 100 TR	1
Fancoletes	22
Caixas de Ventilação/Exaustão	13
Capelas	40
Coifas de Exaustão	5
Braços de Exaustão	20
Fancoils	11
Conjunto de automação do sistema	1
Dutos	Insuflamento: 178 m Retorno: 82 m Total: 260 m

- 5.6.2. A solução para o pleno atendimento dos objetivos do objeto da contratação deverá seguir as rotinas de manutenção preditivas, preventivas e corretivas necessárias a segurança, qualidade e tempestividade das demandas existentes no CPT/ANP.
- 5.6.3. Do Conjunto de Automação do Sistema de Ar-Condicionado Central (**CLP's - controladores lógicos programáveis, sensores e válvulas V3V de água gelada**):

5.6.3.1. A mão de obra para reparos dos itens citados no item 5.6.3, bem como as peças, equipamentos, não estão inclusos no valor mensal do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

5.8.1. A CONTRATADA deverá promover todas medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, de acordo com a atividade a ser exercida pelos seus empregados, sempre em observação ao que está estabelecido na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR6, dentre outros necessários aos serviços, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Texto alterado para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

~~6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.~~

~~6.7. O Contratado [deverá] OU [não necessitará] manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período [definir o período].~~

~~6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.~~

Supressão de texto por não se aplicar ao objeto da contratação.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Texto inserido para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto nesta seção.

7.1.1 Durante o prazo para atendimento do recebimento dos serviços de manutenção e verificação de qualidade, além de fornecimento de peças será feita uma avaliação através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabelas 5 e 6.

Tabela 05 - IMR Demandas Corretivas

--

Nº 01 Prazo de atendimento de demandas corretivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento dentro do prazo de forma a não afetar as atividades do laboratório.
Meta a cumprir	100% dos e-mails com as solicitações, atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Verificação da planilha com lançamentos de Ordem de Serviço (OS) por e-mail.
Forma de acompanhamento	Checagem do e-mail, com a solicitação, com ateste do fiscal.
Periodicidade	Por demanda.
Início de vigência	Data da assinatura contrato.
Mecanismo de cálculo	Nº de horas para início da verificação da ocorrência registrada
Faixas de ajuste no pagamento	Até 4 horas = 0,0% desconto do valor fixo mensal; de 4 até 5 horas = 0,5% desconto do valor fixo mensal; de 5 Até 6 horas = 1,0% de desconto do valor fixo mensal; acima de 6 horas = 2,0% de desconto do valor fixo mensal. obs.: o desconto será por evento e cumulativo
Observações	O fato de ser aplicado o IMR não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Tabela 06 - IMR Demandas Preventivas e Preditivas

Nº 01 Prazo de atendimento de demandas preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realização das manutenções preventivas com qualidade e dentro do agendamento definido entre empresa e CPT
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração
Instrumento de medição	Verificação da planilha com lançamentos de Ordem de Serviço (OS) por e-mail.

Forma de acompanhamento	Checagem do e-mail, ateste do fiscal.
Periodicidade	Mensal.
Início de vigência	Data da assinatura contrato.
Mecanismo de cálculo	% da preventiva finalizada com qualidade
Faixas de ajuste no pagamento	90% a 100% da manutenção = recebimento de 100% da fatura. 80% a 89% da manutenção = recebimento de 95% da fatura. 70% a 79% da manutenção = recebimento de 85% da fatura. 60% a 69% da manutenção = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Abaixo de 60% da manutenção = multa de 5% sobre o valor do contrato.
Observações	O fato de ser aplicado o IMR não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.1.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, no final de cada manutenção realizada, um relatório detalhado com registros fotográficos, por equipamento (chiller, fancoil, fancolete, caixa de ventilação/exaustão, etc) discriminando os serviços efetivamente realizados, as peças e componentes substituídos, baseado nos dados do PMOC, as não realizadas e as que porventura tenham sido trocadas ou as canceladas em comum acordo com a CONTRATANTE.

7.1.3. A fiscalização irá acompanhar os serviços planejados e executados.

Texto inserido para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Apresentação de relatório técnico detalhado dos serviços realizados, após cada manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que será analisado pelo responsável técnico do contrato;

7.4.2. Aplicação do IMR, conforme descrito no item 7.1.

Do recebimento

7.5. Os serviços e peças serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Texto alterado para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços e peças serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Texto alterado para adequação do Termo de Referência ao objeto da contratação.

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [01/10/2025](#).

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A30]

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global para os itens 1,3,4,5 e 6. Já para o item 2 e 7 entende-se que seja por preço unitário. A

9.2.1 As manutenções por demanda(item 2) e as peças não previstas (item 7) serão feitas após a solicitação para a correção do problemas pontuais no sistema de ar-condicionado. Tais intervenções por não serem usuais, não foram contempladas no Termo de Referência, sendo exigidos sob demanda, de acordo com a intercorrência encontrada.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **02 (dois)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.32. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.32.1 Para o Engenheiro: Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando que o Responsável Técnico - Engenheiro, tenha prestado, a contento, serviços de engenharia na área de operação e manutenção de sistemas de ar-condicionado central, tipo VRF ou Chiller

9.32.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.40.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.40.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.40.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.40.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.40.6.1. ata de fundação;

9.40.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.40.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.40.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.40.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.40.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.40.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, **R\$ 468.454,36 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **323031**;

II) Fonte de recursos: **1050 ou 1052**;

III) Programa de trabalho: **25.125.3103.212J.0001**;

IV) Elemento de despesa: **39** e

V) Plano interno: **não é utilizado pela ANP**.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Alex Rodrigues Brito de Medeiros

13. ANEXO I

~~ANEXO I[A1]~~

~~Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato~~

~~(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024[A2])~~

~~1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO~~

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** **OU** na **Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4. 1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

OU

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6].~~

~~3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]~~

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]~~

~~3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A9]~~

~~3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]~~

~~3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.~~

~~3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.~~

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. . certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~

~~3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.~~

~~3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

~~4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]~~

~~4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:~~

~~4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.~~

~~4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.~~

~~4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;~~

~~4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]~~

~~4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;~~

~~4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.~~

~~4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:~~

~~4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;~~

~~4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;~~

~~4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e~~

~~4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]~~

~~4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;~~

~~4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.~~

~~4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.~~

~~4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.~~

~~4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.~~

~~4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;~~

~~4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;~~

~~4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;~~

~~4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;~~

~~4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]~~

~~4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;~~

~~4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;~~

~~4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;~~

~~4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;~~

~~4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;~~

~~4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.[A15];~~

~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A16]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;~~

~~4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;~~

~~4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;~~

~~4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;~~

~~4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;~~

~~4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.~~

~~4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.~~

~~4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.~~

~~4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.~~

~~4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.~~

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

~~4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.~~

~~4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~

~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~

~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~

~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~

~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~

~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~

~~4.1.16. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~

~~4.1.17. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~

~~4.1.18. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~

~~4.1.18.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~

~~4.1.18.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~

~~4.1.18.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.18.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~

~~4.1.49 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~

~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~

~~4.1. 51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~

~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 302, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~

~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~

~~4.1.52.. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56..Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

~~4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico~~

~~5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]~~

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A22]~~

~~6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL [A23]~~

~~6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

~~OU~~

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A24]~~

~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A25]~~

ou

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.~~

~~6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~6.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.~~

~~6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~6.10.3. Indenizações e multas.~~

~~6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

7. DOS CASOS OMISSOS

~~7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]~~

8. ALTERAÇÕES

~~8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).~~

~~8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]~~

~~8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~9. FORO~~

~~9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/01/2026 às 10:45:44.

CRISTIANE BRITO COSTA

Autoridade competente

CECILIA VARELA

Agente de contratação

BRUNO SALES BERNARDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/01/2026 às 17:12:33.

THIAGO MACHADO KARASHIMA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 36.2025.pdf (91.35 KB)
- Anexo II - Plantas.zip (9.73 MB)

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ

Estudo Técnico Preliminar 36/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 48600.202208/2025-95

2. Descrição da necessidade

Esse Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), de sistemas de ventilação e exaustão, análise da qualidade do ar interior e de água gelada, nas dependências do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas, CPT, da ANP

O controle das condições ambientais dos laboratórios onde são realizados ensaios do escopo do SGQ - Sistema de Gestão da Qualidade, é garantido por meio do uso de uma central de ar condicionado. Os limites de temperatura e umidade são estabelecidos com base nas exigências ambientais estabelecidos pelas normas ABNT e resoluções da ANVISA.

Visando atender a esta demanda crítica, o CPT conta atualmente com um sistema central composto por: 1 central de água gelada, CAG (chiller), com capacidade nominal de 100 TR, condensação a ar, 4 compressores scroll e 2 bombas de circulação de água gelada, 11 Fancoil's, 22 Fancoletes, 13 caixas de Ventilação /Exaustão, 40 capelas, 5 coifas de exaustão e 20 Braços de exaustão divididos em 4 sistemas com um motor que atende a cada sistema de braços e do conjunto de automação do referido Sistema.

A contratação dos serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), de sistemas de ventilação e exaustão, análise da qualidade do ar interior e de água gelada proporcionará ao laboratório da ANP, com segurança, a plena utilização do parque de equipamentos instalados, a integridade de reagentes e amostras armazenados; a qualidade dos ensaios físico-químicos realizados, que demandam condições de temperatura e umidade controladas para sua validade e o conforto térmico para equipe do CPT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPT	Alex Rodrigues Brito de Medeiros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O sistema de ar condiciona central do CPT/ANP é composto por: 1 central de água gelada, CAG (chiller), com capacidade nominal de 100 TR, condensação a ar, 4 compressores scroll e 2 bombas de circulação de água gelada, 11 Fancoil's, 22 Fancoletes, 13 caixas de Ventilação /Exaustão, 40 capelas, 5 coifas de exaustão e 20 Braços de exaustão, divididos em 4 sistemas com um motor que atende a cada sistema de braços e do conjunto de automação do referido Sistema.

A execução contratual compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva (a englobar assistência técnica), o fornecimento de materiais, análise da qualidade do ar interior e da água gelada e demais condições definidas neste instrumento.

O prazo de vigência da contratação é de do contrato 12 meses , limitado a 5 anos, contados da assinatura , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. E sua execução começara imediatamente após a assinatura do contrato.

A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, e na ausência de normas brasileiras, de acordo com normas internacionalmente consagradas pela indústria e, quando couber, com as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados.

A CONTRATANTE observará, no ato da entrega do serviço, se o equipamento foi completamente restabelecido para uso, realizando testes na presença do empregado da CONTRATADA a fim de verificar a efetividade da intervenção.

Os serviços de manutenção preventiva poderão ser executados concomitantemente com os serviços de manutenção corretiva;- A contratada deverá otimizar o tempo do serviço, buscando sempre a eficiência.

A Contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540 /2004.

A Contratada ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A contratada deverá elaborar estratégias sustentáveis seguindo os manuais e recomendações do CBCS (Conselho Brasileiro de Construção Sustentável), Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e IN nº 1 – SLTI/MPOG, de 2010.

A contratada deverá observar a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na IN 65/2021 - SEGES/ME, será utilizada a pesquisa no painel de preços e análise de contratações similares pela Administração Pública, bem como será feita pesquisa direta com fornecedores.

O serviços serão fornecidos por empresas especializadas do mercado brasileiro em manutenção de ar condicionado e limpeza de dutos e tratamento de água gelada, selecionadas após realização de procedimento licitatório.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em sistemas de ar-condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), de sistemas de ventilação e exaustão, análise da qualidade do ar interior e de água gelada, nas dependências do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas, CPT, da ANP, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Manutenções Preventivas e preditivas do sistema ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato
2	Manutenções Corretivas de sistema de ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato
3	Tratamento químico corretivo inicial incluindo: limpeza química inicial da linha gelada para retirada linha gelada das sujidades presentes na linha, incluindo os produtos necessários para os procedimentos, mão de obra e acompanhamento técnico
4	Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada, necessária para manutenção dos constituintes do sistema, incluindo os produtos de tratamento necessários, equipamento de dosagem, mão de obra e acompanhamento técnico mensal
5	Análise de qualidade do ar interior
	Higienização de Dutos

6	Insuflamento:178 m Retorno: 82 m Total: 260 m
7	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos não previstos no item 2, a ser calculado em até 400% sobre o valor anual estimado para o item

Propõe-se a realização de Pregão para a contratação dos serviços mencionados, conforme Lei nº 14.133/21.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O futuro contrato abrangerá os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenções Preventivas e preditivas do sistema ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato	22454	Unid.	12 (01 por mês)
2	Manutenções Corretivas de sistema de ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato	22454	Unid.	36 ano (sob demanda)
3	Tratamento químico corretivo inicial incluindo: limpeza química inicial da linha gelada para retirada linha gelada das sujidades presentes na linha, incluindo os produtos necessários para os procedimentos, mão de obra e acompanhamento técnico	2771	Unid.	1
4	Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada, necessária para manutenção dos constituintes do sistema, incluindo os produtos de tratamento necessários, equipamento de dosagem, mão de obra e acompanhamento técnico mensal	2771	Unid.	12
5	Análise de qualidade do ar interior	2771	Unid.	1
6	Higienização de Dutos Insuflamento:178 m Retorno: 82 m Total: 260 m	2771	Unid.	1
7	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos não previstos no item 2, a ser calculado em até 400% sobre o valor anual estimado para o item	22454	x	Sob demanda

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 407.918,00

O valor estimado do contrato, neste ETP, é de R\$ 407.918,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e dezoito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Manutenções Preventivas e preditivas do sistema ar- condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato	22454	Unid.	12 (01 por mês)	R\$ 16.554,00	R\$ 198.648,00
2	Manutenções Corretivas de sistema de ar-condicionado central, tipo central de água gelada, CAG (chiller), e de sistemas de ventilação e exaustão, contemplando 1 CAG (100 TR), 11 fancoils, dutos de ar, 22 fancoletes, 13 caixas de ventilação/exaustão, 40 capelas de manipulação, 5 coifas de exaustão, e 20 braços de exaustão, com fornecimento e troca de peças conforme condições contidas na Minuta do Contrato	22454	Unid.	36 ano (sob demanda)	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
3	Tratamento químico corretivo inicial incluindo: limpeza química inicial da linha gelada para retirada linha gelada das sujidades presentes na linha, incluindo os produtos necessários para os procedimentos, mão de obra e acompanhamento técnico	2771	Unid.	1	R\$ 4.150,00	R\$ 4.150,00
4	Tratamento químico preventivo, continuado, do sistema de água gelada, necessária para manutenção dos constituintes do sistema, incluindo os produtos de tratamento necessários, equipamento de dosagem, mão de obra e acompanhamento técnico mensal	2771	Unid.	12	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00
5	Análise de qualidade do ar interior	2771	Unid.	1	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00
6	Higienização de Dutos Insuflamento:178 m Retorno: 82 m Total: 260 m	2771	Unid.	1	R\$ 170,00	R\$ 44.200,00
7	Valor estimado para o fornecimento de equipamentos, peças e componentes eletrônicos não previstos no item 2, a ser calculado em até 400% sobre o valor anual estimado para o item	22454	x	Sob demanda	x	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 30.464,00	R\$ 407.918,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de serviço especializado de manutenção do sistema central de ar condicionado do CPT, que impacta diretamente na plena utilização do parque de equipamentos instalados, na integridade de reagentes e amostras armazenados, na qualidade dos ensaios físico-químicos realizados, que demandam condições de temperatura e umidade controladas para sua validade e no conforto térmico para equipe.

Apesar da contratação tratar de itens distintos, essa administração entende que apesar desses serviços poderem ser executados por empresas diversas isso poderia acarretar no atraso ou prejuízos ao bom funcionamento do sistema de ar condicionado, além de elevar o custo econômico da contratação. Por esse motivo opta-se pelo não parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O serviço possui correlação com o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 9.026/20-ANP-201.950 , vigente até 01/09/2025 (doc. SEI 4291875), firmado entre a ANP e a TAFA Engenharia LTDA, referente a serviços de manutenção no sistema de ar condicionado central, e com o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 9.008/2023-ANP-203.629 , encerrado em 16/05/2025 (doc. SEI 4001356), firmado entre a ANP e a Conforto Ambiental Tecnologia, referente a serviços automatização de injeção de produtos químicos para tratamento de água gelado dos equipamentos de ar condicionado do CPT.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade de contratação vai ao encontro do objetivo estratégico da ANP, na perspectiva “SOCIEDADE”, definido como: “Assegurar o abastecimento com produtos e serviços de qualidade e ambientalmente adequados. Tal objetivo é descrito como “Monitorar e fiscalizar o mercado regulado de forma a garantir a oferta de produtos e serviços adequados às necessidades da sociedade e do meio ambiente, assegurando padrões de qualidade de produtos, sua adequação ao uso e a adoção de boas práticas de gestão operacional”.

Destaca-se que a previsão para aquisição de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado do CPT consta no Plano Anual de Contratações - 2025, no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações, ano base 2025, doc. SEI 5117330.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará ao laboratório da ANP, com segurança, a plena utilização do parque de equipamentos instalados, evitando paradas desnecessárias em virtudes de falhas devido a condições ambientais, assegurando ainda os seguintes aspectos:

- Integridade de equipamento;
- Qualidade dos ensaios físico-químicos realizados.

A eventual não contratação do serviço expõe a risco de quebra de equipamento e paralização das atividades laboratoriais. Caso apresente defeito, todos equipamentos do CPT, inclusive a área administrativa, ficariam em riscos, como também comprometeria a entrega de resultados em caso de falhas elétricas colocando em risco a confiabilidade dos ensaios físico-químicos realizados, definidas em normas técnicas.

13. Providências a serem Adotadas

Uma vez que os equipamentos já se encontram instalados e em funcionamento, não há providências prévias a serem realizadas para a contratação

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 incorpora, de forma definitiva, o ciclo de vida do objeto da licitação/contrato como importante variável de sustentabilidade das licitações. O ciclo de vida aparece como:

- (um componente da vantajosidade da licitação, outro dos objetivos da licitação previstos no inciso I do artigo 11; além de
- variável que compõe os custos indiretos da proposta a serem considerados, a critério da autoridade administrativa, no julgamento pelo critério menor preço ou maior desconto.

É importante citar que este CPT utiliza processos de aquisição de serviços nos quais empresas de coleta de resíduos credenciadas pela ANP e que adotam práticas sustentáveis e de segurança para o meio ambiente concorrem por meio de leilão para recolher os resíduos gerados durante os ensaios dos laboratórios. A periodicidade é trimestral e os resíduos gerados são estocados em sala de descarte, que atende as normas de segurança e meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição em tela é viável do ponto de vista econômico-financeiro, conforme análise do custo estimado do objeto realizada no item 8 deste estudo. Além disso ela é necessária para que a unidade possa cumprir sua missão institucional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEX RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS

Autoridade competente

CRISTIANE BRITO COSTA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 18:48:31.

CECILIA VARELA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/10/2025 às 14:01:03.

BRUNO SALES BERNARDO

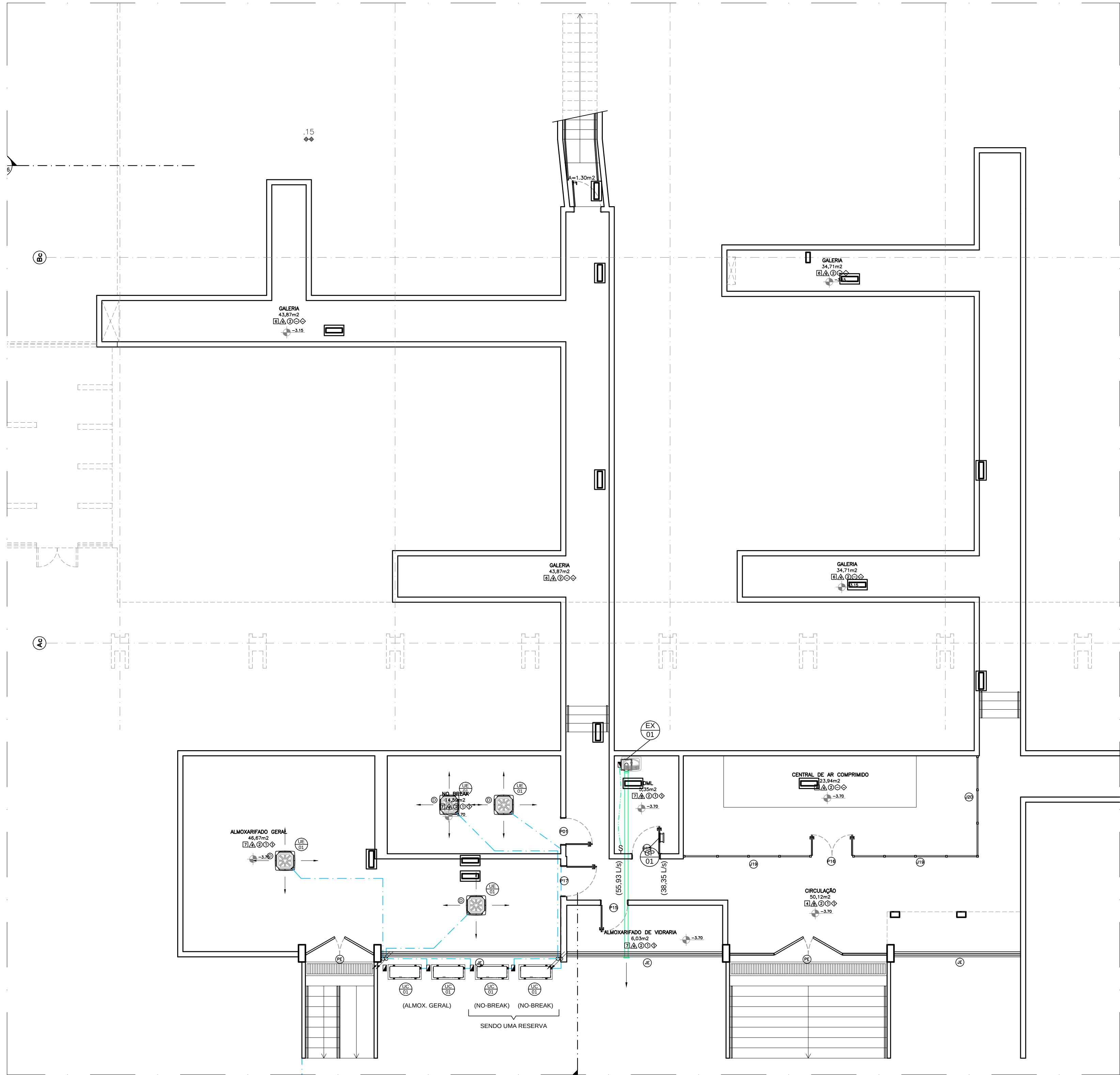
Agente de contratação



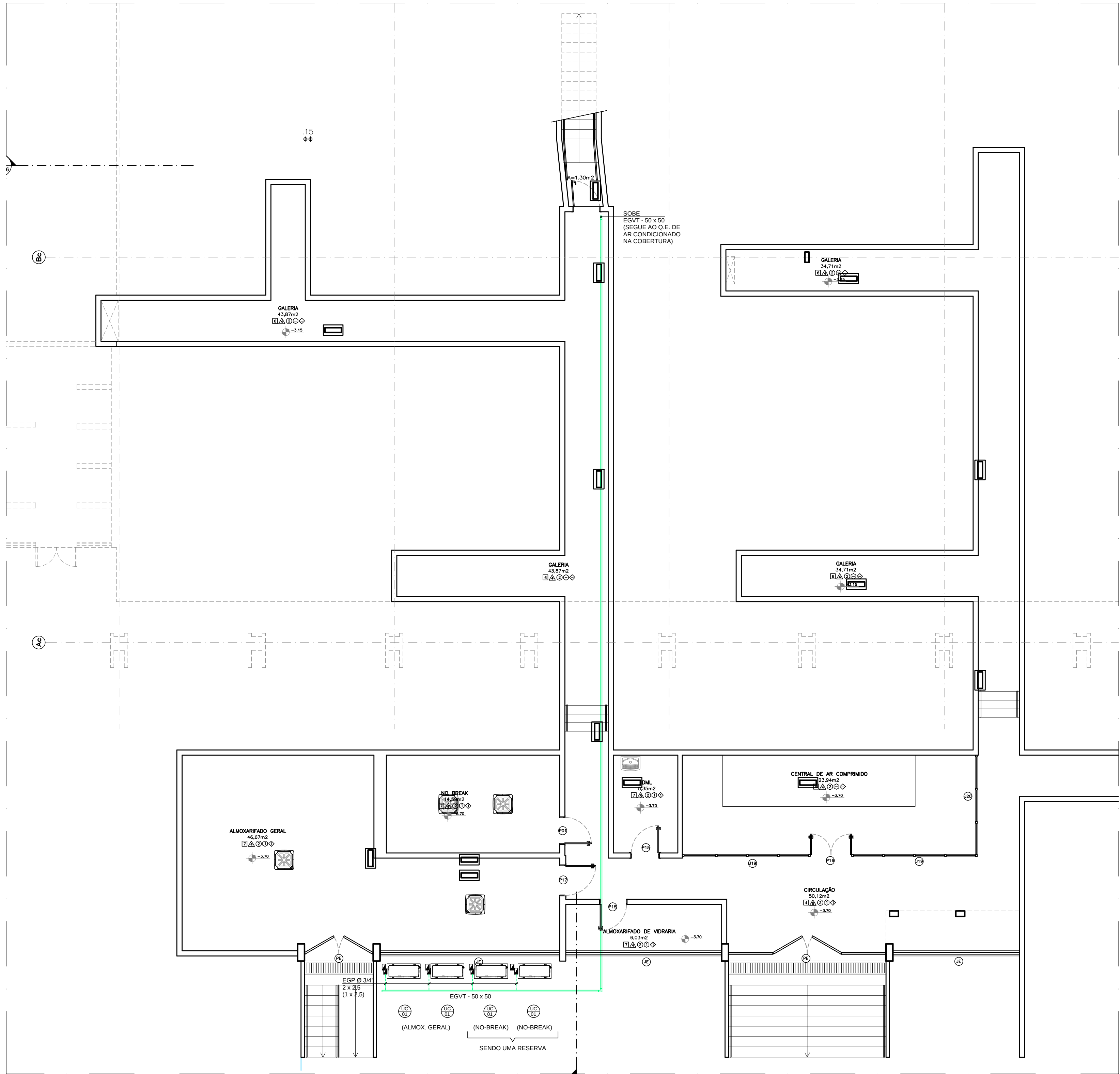
Assinou eletronicamente em 14/10/2025 às 15:14:23.

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	PROJETO
01	10/12/2013	ELABORAÇÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
02	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
03	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
04	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
05	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
06	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
07	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
08	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
09	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
10	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
11	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
12	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
13	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
14	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
15	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
16	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
17	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
18	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
19	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL
20	10/12/2013	REVISÃO DO PROJETO	RICARDO S. D. GIBRALL

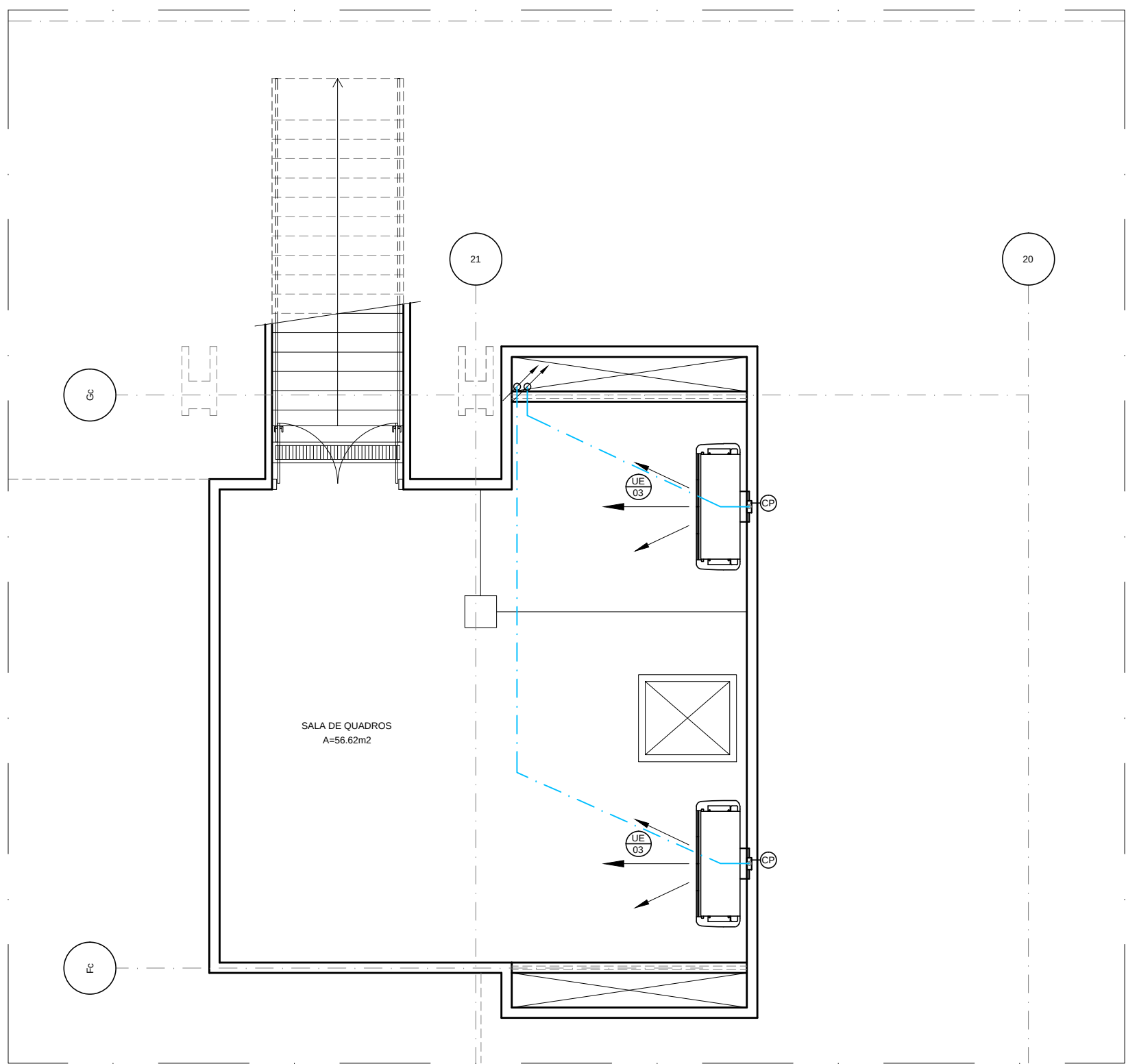
EMPRESA:	CONSTRUTORA LDN LTDA
ENDEREÇO:	SGAN - 603 - MODULO "H" - ASA NORTE - BRASILIA - DF
CEP:	71200-000
TELEFONE:	(61) 3039-4042
E-MAIL:	arquiteto@ldn.com.br
SITE:	www.ldn.com.br



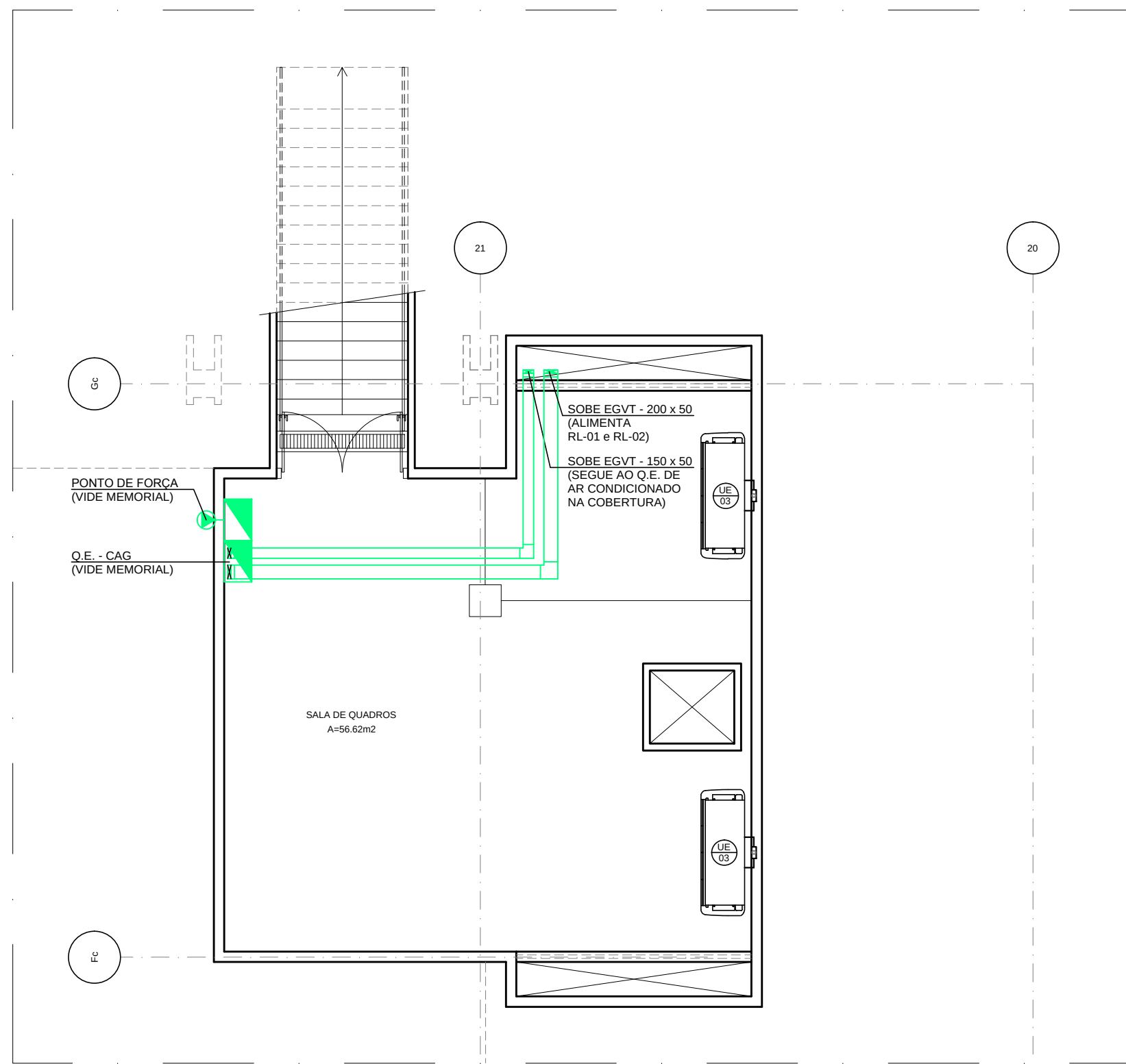
PLANTA BAIXA - SUB-SOLO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - SUB-SOLO (ELÉTRICA)
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - SUB-SOLO - SALA DE QUADROS
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - SUB-SOLO - SALA DE QUADROS (ELÉTRICA)
ESCALA 1/75

TAG	DESCRIÇÃO	QTD.
15	- UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA (HORIZONTAL) CAPAC: 24.000 t/h TIPO: CASBETE, 8" (220 V) 161 Hz, 2.000 W, 11 A, 0,61, 16 A TAG REF.: UE - 720 x 300 x 70 mm (L x A x P), 27 kg, IUC - 875 x 640 x 220 mm (L x A x P), 51 kg	04 IV
16	- UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA (ASIA) CAPAC: 60.000 t/h TIPO: PROTECTOR, 30" (380 V) 161 Hz, 5.200 W, 10 TCA, 0,61, 30 A TAG REF.: UE - 1628 x 273 x 424 mm (L x A x P), 44 kg, IUC - 572 x 870 x 572 mm (L x A x P), 80 kg	02 IV
17	- EXAUSTOR AEROTEC, MODELO BPT-210, VAZÃO 50.00 L/s, 40 Pa, 47 dB(A), 44 W (ACIONAMENTO COM O INTERIOR DO AMBIENTE) TAG REF.: 277 x 220 x 277 L x A x P, 4,0 kg	01 IV
18	- GRELHA DE PORTA TROCO, MODELO AGS-T, TAMANHO 225 x 115	01 IV

SIMBOLOGIA :

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
▼	- PONTO DE FORÇA (VER MEMORIAL)
●	- RALO SIFONADO Ø 150 mm
⊕	- VÁLVULA DE 3 VAS
⊕	- VÁLVULA DE 2 VAS
⊕	- VÁLVULA BALANCEADORA
⊕	- FURTO NA LAJE Ø 200 mm PARA EXAUSTÃO DAS CAPELAS E BRAÇOS DE EXAUSTÃO
⊕	- PONTO DE DRENHO PARA CONDENSADO
⊕	- RALO SIFONADO Ø 150 mm
⊕	- PONTO DE ÁGUA Ø 25mm
EGVT	- ELETRODUTO GALVANIZADO VENTILADO COM TAMPA
EGP	- ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO
EPP	- ELETRODUTO PVC PESADO
—	- AAG (ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA DE LAJE)
---	- RAG (RETORNO DE ÁGUA DE LAJE)
—	- DUTO DE INSULAMENTO (I)
—	- DUTO DE RETORNO (R)
—	- DUTO DE EXAUSTÃO (E)
—	- DUTO DE AR EXTERIOR (AE)
—	- DUTO DE VENTILAÇÃO (V)
—	- DUTO FLEXÍVEL
▨	- PREVER PLATAFORMA METÁLICA PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

NOTAS

- 1 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- 2 - VAZÕES ENTRE PARENTESES EM m³/h;
- 3 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO;

REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	VISTO	APROVAÇÃO
00	EMISSION INICIAL	10/12/2013		



Engenharia e Consultoria
Sala 12/08 - Cxg. 71.200-030 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3039-4042
E-mail: arquiteto@ldn.com.br
Site: www.ldn.com.br

CONSTRUTORA LDN LTDA

Local: SGAN - 603 - MODULO "H" - ASA NORTE - BRASILIA - DF

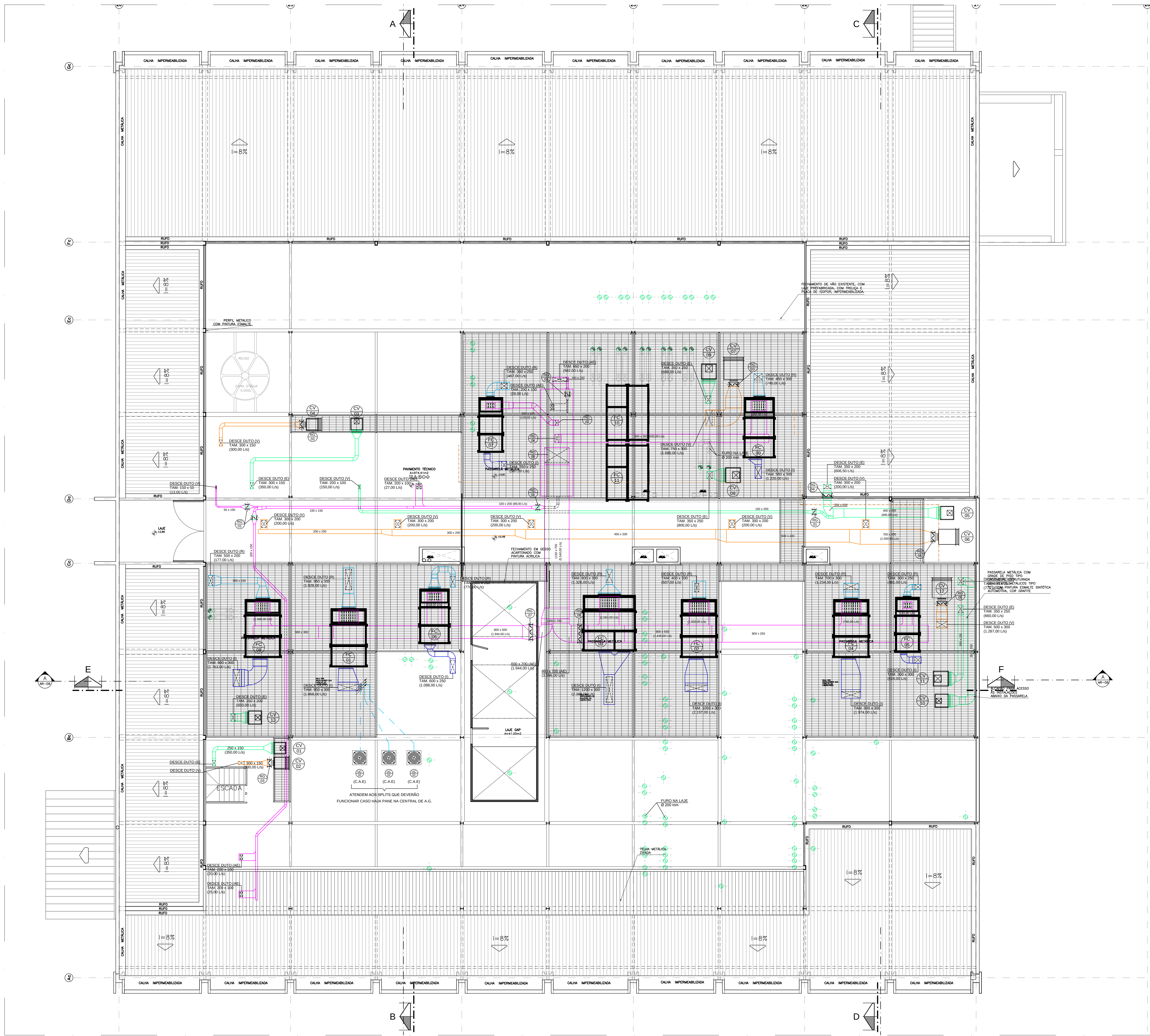
Conteúdo: PLANTA BAIXA DO SUBSOLO

Arquivo: CL1-056-2010-01PE-RG-SUBSOLO ELETRICA.dwg

AR CONDICIONADO
EXECUTIVO

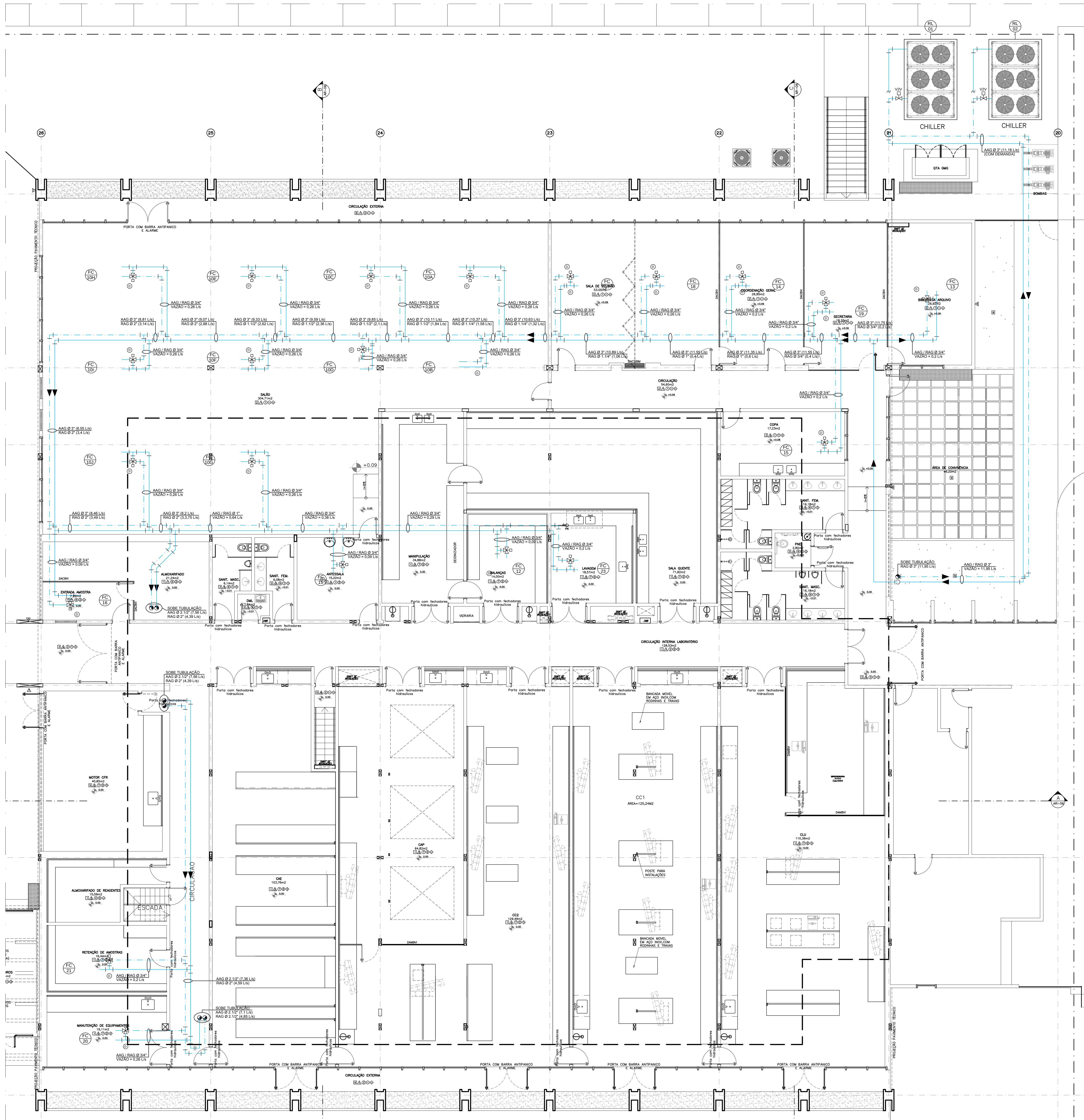
01/11

Desenvolvimento AIR SYSTEM ENG. LTDA CREA: DF-5266/RF	Autoria do Projeto Engº Ricardo S.D. Gibral CREA: 83105994-0/D-RJ	Desenho Lucas Marques	Escala: 1:50 Data: 12/2013
---	---	--------------------------	-------------------------------



PLANTA BAIXA - COBERTURA - REDE DE DUTOS
ESCALA 1/75

CPT da ANP																								
pav.	sist.	Ambiente	TAG	CT	Modelo	qt.	Capac.				Água		vazão		af	v	F	C	T	C	PET	Motor	Vd	
							kW	kVA	Tru	TRT	L/s	L/s	L/s	L/s	m²	m³					pol	Pa	Cvts	m³
térreo	2	CAE	FC 1	23,8	6,8	15,0	1	29,5	29,5	8,4	8,4	0,90	0,90	1,951	1,951	1,1	1,71	6	10	30	1,00	737	4,00	7,46
térreo	3	CC1	FC 2	25,7	7,3	15,0	2,87	28,7	8,2	8,2	1,00	1,00	2,159	2,159	1,1	1,88	6	15	39	1,28	1,28	1,28	4,00	7,41
térreo	4	CC2	FC 3	20,9	6,1	20,0	1	35,5	35,5	10,1	1,0	1,0	2,386	2,386	1,5	1,58	6	15	30	1,25	728	4,00	6,57	
térreo	5	CLU	FC 4	35,1	10,0	15,0	1	36,1	36,1	10,3	10,3	1,40	1,40	1,957	1,957	1,1	1,71	6	15	30	1,25	750	4,00	6,48
térreo	6	espectroscopia	FC 5	6,7	1,9	5,0	1	8,6	8,6	2,4	2,4	0,30	0,30	624	624	0,3	1,82	6	18	1,00	744	1,50	1,50	7,78
térreo	7	GAP	FC 6	13,2	3,8	8,0	1	15,8	15,8	4,5	4,5	0,50	0,50	1,084	1,084	0,6	1,87	6	18	1,00	748	2,00	7,29	
térreo	8	manipulação	FC 7	7,2	2,0	5,0	1	8,4	8,4	2,4	2,4	0,30	0,30	573	573	0,3	1,75	6	18	1,00	734	1,00	7,14	
térreo	9	TRF	FC 8	25,1	7,1	12,0	1	29,0	29,0	8,3	8,3	0,90	0,90	1,223	1,223	0,9	1,95	6	11	22	1,25	754	3,00	7,35
térreo	10	sala de aula	FC 9	18,5	5,2	10,0	1	18,5	18,5	5,2	5,2	1,00	1,00	4,211	4,211	0,8	1,58	6	9	12	1,25	735	3,00	7,35
							180	51			210	60	7,1										26,5	
térreo	11	ar exterior geral	FC 25	119,7	34,0	25,0	2	83,8	187,8	23,9	47	5,98	11,95	3,446	6,892	1,9	1,79	6	57	38	2,50	759	6,00	17,32
							378	107			12,8												38,5	

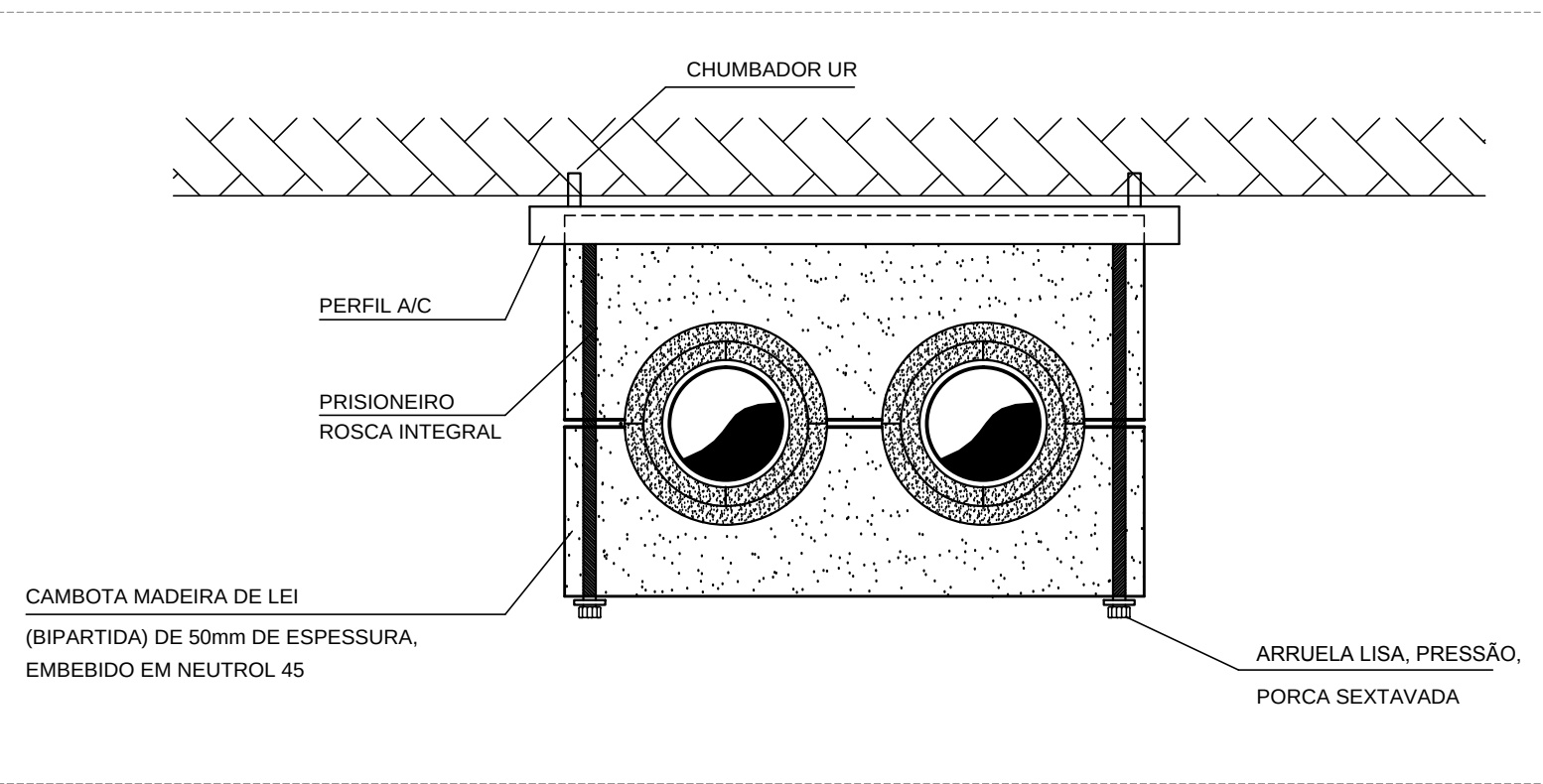


PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO - REDE HIDRÁULICA
ESCALA 1/75

C P T DA ANP - DADOS DE SAÍDA HIDRÔNICOS														
pav.	sist.	Ambiente	TAG	CT	modelo	tipo	qt.	Capac.	água	vazão	Motor			
térreo	1	administração	FC 10	42,1	12,0	k7	010	10	6,6	68,0	1,9	18,8	0,20	2,80
térreo	1	antessala	FC 11	1,5	0,4	k7	004	1	2,2	2,2	0,6	0,6	0,09	0,09
térreo	1	balanças	FC 12	1,7	0,5	k7	004	1	2,2	2,2	0,6	0,6	0,09	0,09
térreo	1	biblioteca arquivo	FC 13	2,7	0,8	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	1,4	0,20	0,20
térreo	1	coordenação geral	FC 14	3,7	1,1	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	1,4	0,20	0,20
térreo	1	copa	FC 15	3,4	1,0	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	1,4	0,20	0,20
térreo	1	entrada amostra	FC 16	1,1	0,3	k7	004	1	2,2	2,2	0,6	0,6	0,09	0,09
térreo	1	sala reunião 1	FC 17	4,0	1,1	k7	010	1	6,6	6,6	1,9	1,9	0,28	0,28
térreo	1	sala reunião 2	FC 18	4,1	1,2	k7	010	1	6,6	6,6	1,9	1,9	0,28	0,28
térreo	1	secretaria	FC 19	2,0	0,6	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	1,4	0,20	0,20
térreo	1	manutenção equipamentos	FC 20	4,5	1,3	k7	010	1	6,6	6,6	1,9	1,9	0,28	0,28
térreo	1	retenção amostras	FC 21	2,9	0,8	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	1,4	0,20	0,20
térreo	1	lavagem	FC 23	2,0	0,6	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	1,4	0,20	0,20
TOTAL GERAL			76	22			22	122	35	4,9		9,292		3,567

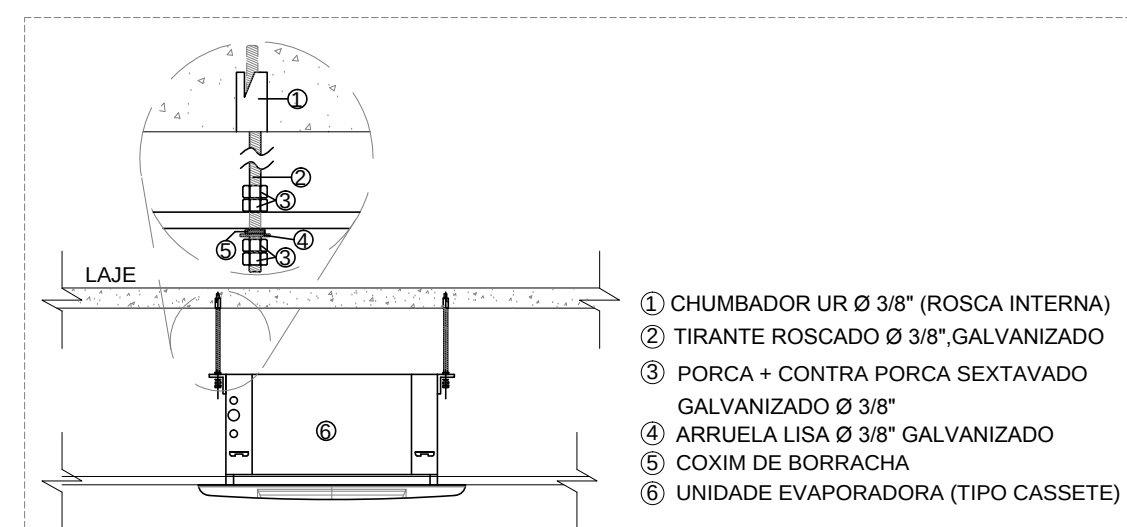
Legenda:
CT = carga térmica
kW = carga térmica em kW
TR = carga térmica em toneladas de refrigeração
Modelo = modelo do climatizador hidrônico

C P T DA ANP - V3V														
pav.	sist.	Ambiente	TAG	CT	modelo	tipo	qt.	água	V3V					
térreo	1	administração	FC 10	42,1	12,0	k7	010	10	0,28	2,80	0,50	1,9		
térreo	1	antessala	FC 11	1,5	0,4	k7	004	1	0,09	0,09	0,50	0,8		
térreo	1	balanças	FC 12	1,7	0,5	k7	004	1	0,09	0,09	0,50	0,8		
térreo	1	biblioteca arquivo	FC 13	2,7	0,8	k7	008	1	0,20	0,20	0,50	1,9		
térreo	1	coordenação geral	FC 14	3,7	1,1	k7	008	1	0,20	0,20	0,50	1,9		
térreo	1	copa	FC 15	3,4	1,0	k7	008	1	0,20	0,20	0,50	1,9		
térreo	1	entrada amostra	FC 16	1,1	0,3	k7	004	1	0,09	0,09	0,50	0,8		
térreo	1	sala reunião 1	FC 17	4,0	1,1	k7	010	1	0,28	0,28	0,50	1,9		
térreo	1	sala reunião 2	FC 18	4,1	1,2	k7	010	1	0,28	0,28	0,50	1,9		
térreo	1	secretaria	FC 19	2,0	0,6	k7	008	1	0,20	0,20	0,50	1,9		
térreo	1	manutenção equipamentos	FC 20	4,5	1,3	k7	010	1	0,28	0,28	0,50	1,9		
térreo	1	retenção amostras	FC 21	2,9	0,8	k7	008	1	0,20	0,20	0,50	1,9		
térreo	1	lavagem	FC 23	2,0	0,6	k7	008	1	0,20	0,20	0,50	1,9		



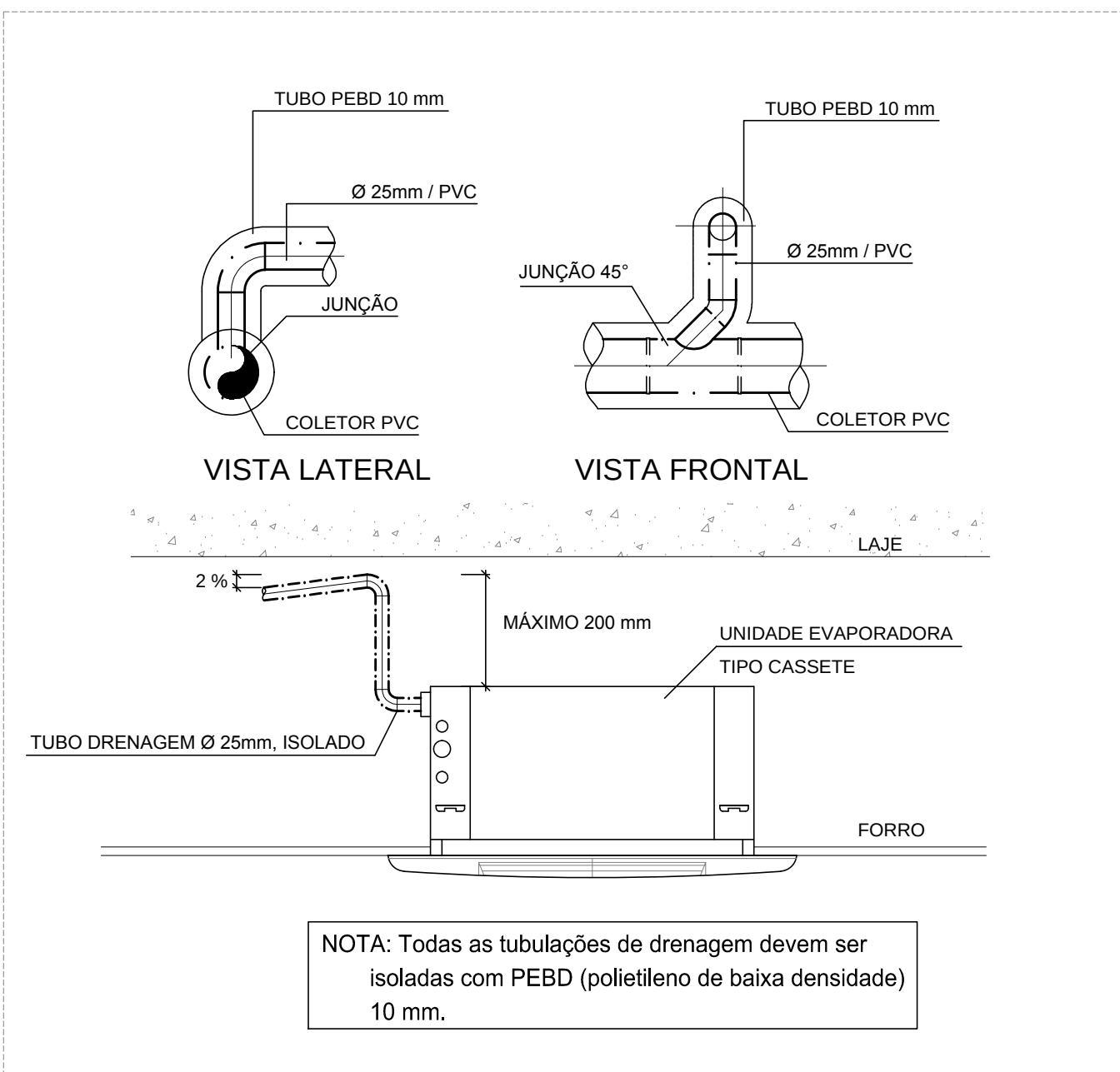
DETALHE TÍPICO DE SUPORTE (TUBOS NA HORIZONTAL)

SEM ESCALA



DETALHE DE FIXAÇÃO DO EVAPORADOR NO TETO

SEM ESCALA



DETALHE DE DRENAGEM - K7

SEM ESCALA

SIMBOLOGIA :

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
FC 10	- CLIMATIZADOR HIDRÔNICO TIPO CASSETTE DE 4 VIAS
RL 00	- RESFRIADOR DE LÍQUIDO (VERE MEMORIAL)
●	- PONTO DE FORÇA (VERE MEMORIAL)
○	- RALO SIFONADO Ø 150 mm
✕	- VÁLVULA DE 3 VIAS
✕	- VÁLVULA DE 2 VIAS
✕	- VÁLVULA BALANÇADORA
✕	- PURGADOR DE AR
○	- FURO NA LAJE Ø 200 mm PARA EXAUSTÃO DAS CAPELAS E BRAÇOS DE EXAUSTÃO
○	- PONTO DE DRENAGEM PARA CONDENSADO
○	- RALO SIFONADO Ø 150 mm
○	- PONTO DE ÁGUA Ø 25mm
EGVT	- ELÉTRICO GALVANIZADO VENTILADO COM TAMPA
EGP	- ELÉTRICO GALVANIZADO PESADO
EPP	- ELÉTRICO PVC PESADO
—	- RAG ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA GELADA
---	- RAG RETORNO DE ÁGUA GELADA
—	- DUTO DE INSULAMENTO (I)
—	- DUTO DE RETORNO (R)
—	- DUTO DE EXAUSTÃO (E)
—	- DUTO DE AR EXTERIOR (AE)
—	- DUTO DE VENTILAÇÃO (V)
—	- DUTO FLEXÍVEL
—	- PREVER PLATAFORMA METÁLICA PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

NOTAS

- 1 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- 2 - VAZÕES ENTRE PARENTÊSES EM m³/s;
- 3 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO;

REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	VISTO	APROVAÇÃO
00	EMISSIONAL	10/12/2013		

00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

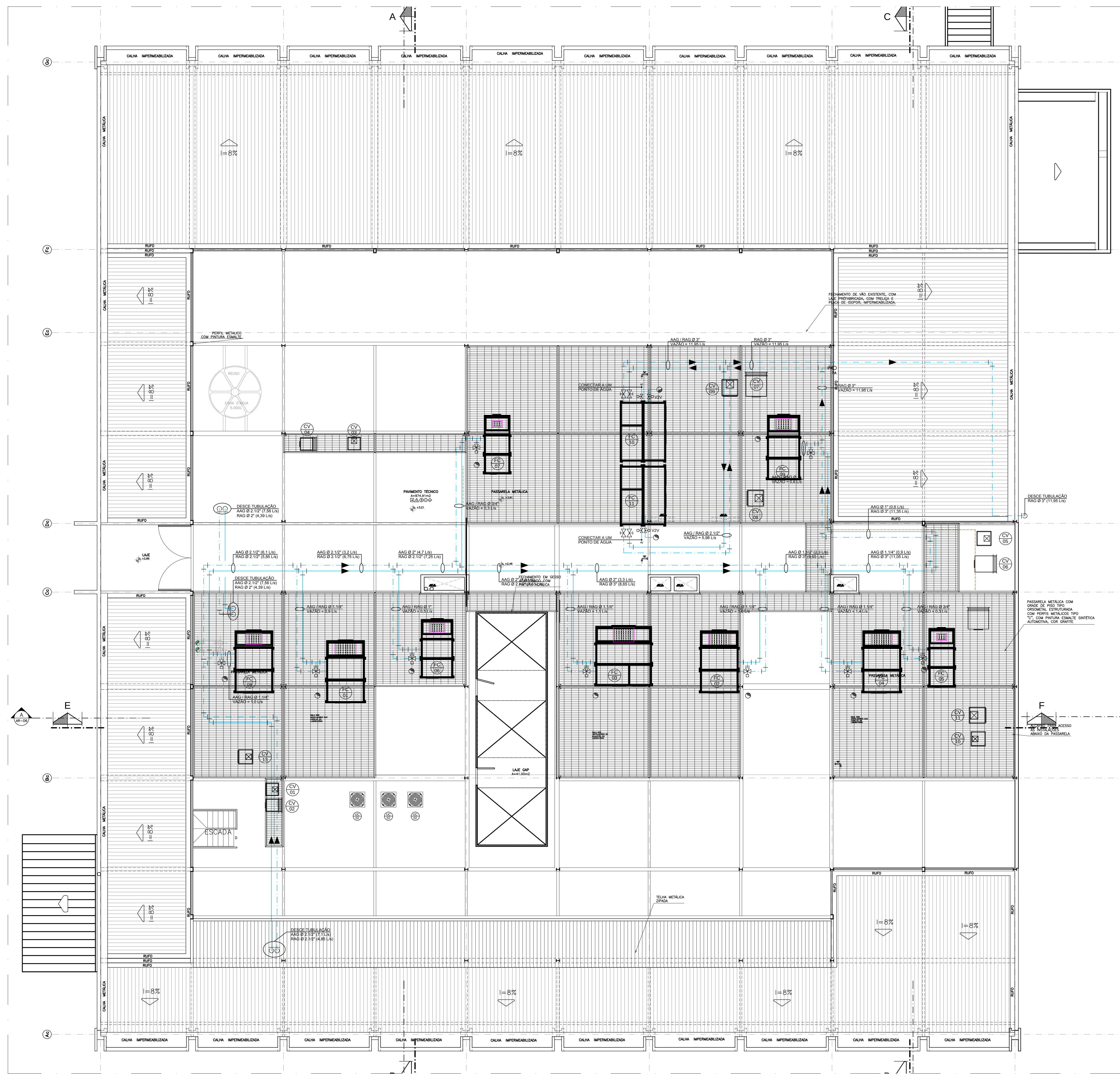
00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

00	EMISSIONAL	10/12/2013		
----	------------	------------	--	--

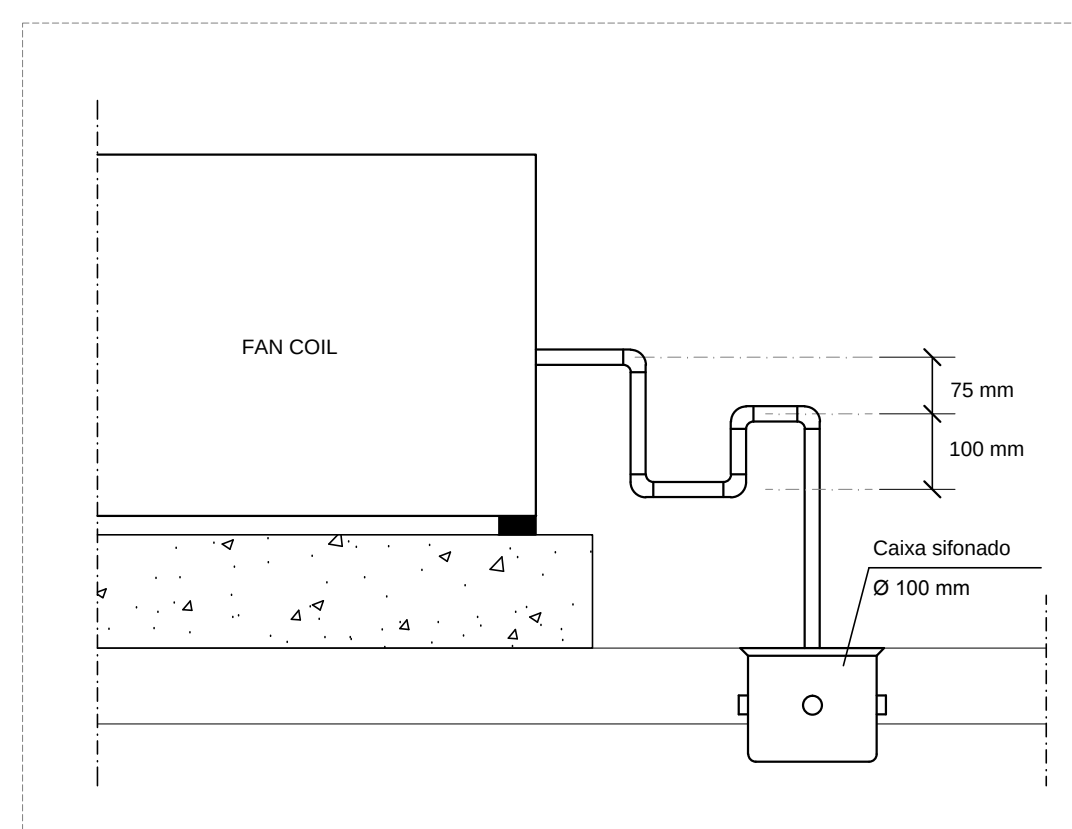


PLANTA BAIXA - PAV. TÉCNICO - REDE HIDRÁULICA
ESCALA 1/75

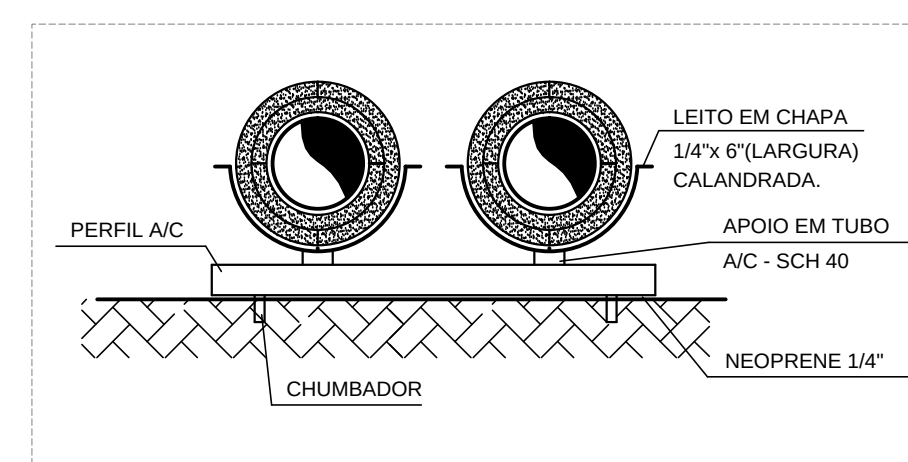
CPT da ANP																		
pav.	sist.	Ambiente	TAG	CT	Modelo	qt.	Capac.		água		vazão		af	vf	C	P	PEt	
térreo	2	CAE	FC1	23,8	6,8	15,0	1	kw	kw/t	T _u	L/u/t	L/u/t	m ³ /s	1/s	10	30	pol	
térreo	3	CC1	FC2	25,7	7,3	15,0	1	28,7	28,7	8,2	8,2	1,00	1,259	2,159	1,1	1,88	1,25	
térreo	4	CC2	FC3	28,4	8,1	20,0	1	35,5	35,5	10,1	10,1	1,10	1,239	2,389	1,5	1,58	1,25	
térreo	5	CLU	FC4	35,1	10,0	15,0	1	38,1	38,1	10,3	10,3	1,40	1,571	1,71	1,6	1,25	1,25	
térreo	6	espectroscopia	FC5	6,7	1,9	5,0	1	8,6	8,6	2,4	2,4	0,30	0,624	0,3	1,82	6	1,80	
térreo	7	GAP	FC6	13,2	3,8	8,0	1	15,8	15,8	4,5	4,5	0,50	1,084	1,084	0,6	1,87	6	
térreo	8	manipulação	FC7	7,2	2,0	5,0	1	8,4	8,4	2,4	2,4	0,30	0,573	0,573	0,7	1,78	6	
térreo	9	motor CRF	FC8	25,1	7,1	12,0	1	29,0	29,0	8,3	8,3	1,00	4,223	4,223	1,1	1,71	1,25	
térreo	10	sala quente	FC9	14,6	4,2	10,0	1	18,5	18,5	5,2	5,2	0,60	1,211	1,211	0,8	1,58	6	
TOTAL 1						180	51	9	210	60	7,1							26,5
térreo	11	ar exterior geral	FC24,25	119,7	34,0	25,0	2	83,9	167,8	23,9	47,7	5,98	3,446	8,892	1,9	1,79	6	
TOTAL geral						300	85		378	107	12,0							35,5

Legenda:
af = área de face
v = velocidade de face
F = flus da serpentina
C = cálculos da serpentina
T = tubos da serpentina
P.T = pressão total do ventilador
Vd = velocidade de descarga do ventilador
C = conexão da serpentina

CPT da ANP - V3V																
pav.	sist.	Ambiente	TAG	CT	Modelo	qt.	kw	kw/t	T _u	T _R	L/u/t	L/u/t	vazão	af	Vd	
térreo	2	CAE	FC 1	23,8	6,8	15,0	1	29,5	29,5	8,4	8,4	0,90	0,90	1,961	1,961	
térreo	3	CC1	FC 2	25,7	7,3	15,0	1	28,7	28,7	8,2	8,2	1,00	1,00	2,159	2,159	
térreo	4	CC2	FC 3	28,4	8,1	20,0	1	35,5	35,5	10,1	10,1	1,10	1,10	2,389	2,389	
térreo	5	CLU	FC 4	35,1	10,0	15,0	1	38,1	38,1	10,3	10,3	1,40	1,40	1,987	1,987	
térreo	6	espectroscopia	FC 5	6,7	1,9	5,0	1	8,6	8,6	2,4	2,4	0,30	0,30	624	624	
térreo	7	GAP	FC 6	13,2	3,8	8,0	1	15,8	15,8	4,5	4,5	0,50	0,50	1,084	1,084	
térreo	8	manipulação	FC 7	7,2	2,0	5,0	1	8,4	8,4	2,4	2,4	0,30	0,30	573	573	
térreo	9	motor CRF	FC 8	25,1	7,1	12,0	1	29,0	29,0	8,3	8,3	1,00	1,00	4,223	4,223	
térreo	10	sala quente	FC 9	14,6	4,2	10,0	1	18,5	18,5	5,2	5,2	0,60	0,60	1,211	1,211	
TOTAL 1				180	51	9		210		60			7,1		26,5	
térreo	11	ar exterior geral	FC24,25	119,7	34,0	25,0	2	83,9	167,8	23,9	47,7	5,98	11,95	3,446	8 892	1,9 179
TOTAL geral				300	85			378		107			12,0		35,5	



DRENAGEM DO CLIMATIZADOR
SEM ESCALA



DETALHE - "B"
(TUBOS NA HORIZONTAL)
SEM ESCALA

SIMBOLOGIA :

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	- CLIMATIZADOR HIDRÔNICO TIPO CASSETTE DE 4 VIAS
	- RESFRIADOR DE LÍQUIDO (VDE MEMORIAL)
	- PONTO DE FORÇA (VDE MEMORIAL)
	- RALÔ SIFONADO Ø 150 mm
	- VÁLVULA DE 3 VIAS
	- VÁLVULA DE 2 VIAS
	- VÁLVULA BALANCEADORA
	- PURGADOR DE AR
	- FLURO NA LAJE Ø 200 mm PARA EXAUSTÃO DAS CAPELAS E BRAÇOS DE EXAUSTÃO
	- PONTO DE DRENO PARA CONDENSADO
	- RALÔ SIFONADO Ø 150 mm
	- PONTO DE ÁGUA Ø 25mm
EVIT	- ELETRODUTO GALVANIZADO VENTILADO COM TAMPA
ESP	- ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO
EPP	- ELETRODUTO PVC PESADO
	- ÁGUA (ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA GELADA)
	- ÁGUA (RETORNO DE ÁGUA GELADA)
	- DUTO DE ISOLAMENTO (I)
	- DUTO DE RETORNO (R)
	- DUTO DE EXAUSTÃO (E)
	- DUTO DE AR EXTERIOR (AE)
	- DUTO DE VENTILAÇÃO (V)
	- DUTO FLEXÍVEL
	- PRATERIA METÁLICA PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

NOTAS

- 1 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- 2 - VAZÕES ENTRE PARENTÊSES EM m³/h;
- 3 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO;

REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	VISTO	APROVAÇÃO
00	EMISSION INICIAL	10/12/2013		



Engenharia e Consultoria
Sua Solu. em: 344 - Lm. 1000 - 603 - 54 Centro Empresarial
Sala 1208 - Cx. 71.200-030 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3039-4042
E-mail: arsystem@arsystem.com.br
Site: www.arsystem.com.br

CONSTRUTORA LDN LTDA

Local: SGAN - 603 - MÓDULO "H" - ASA NORTE - BRASILIA - DF

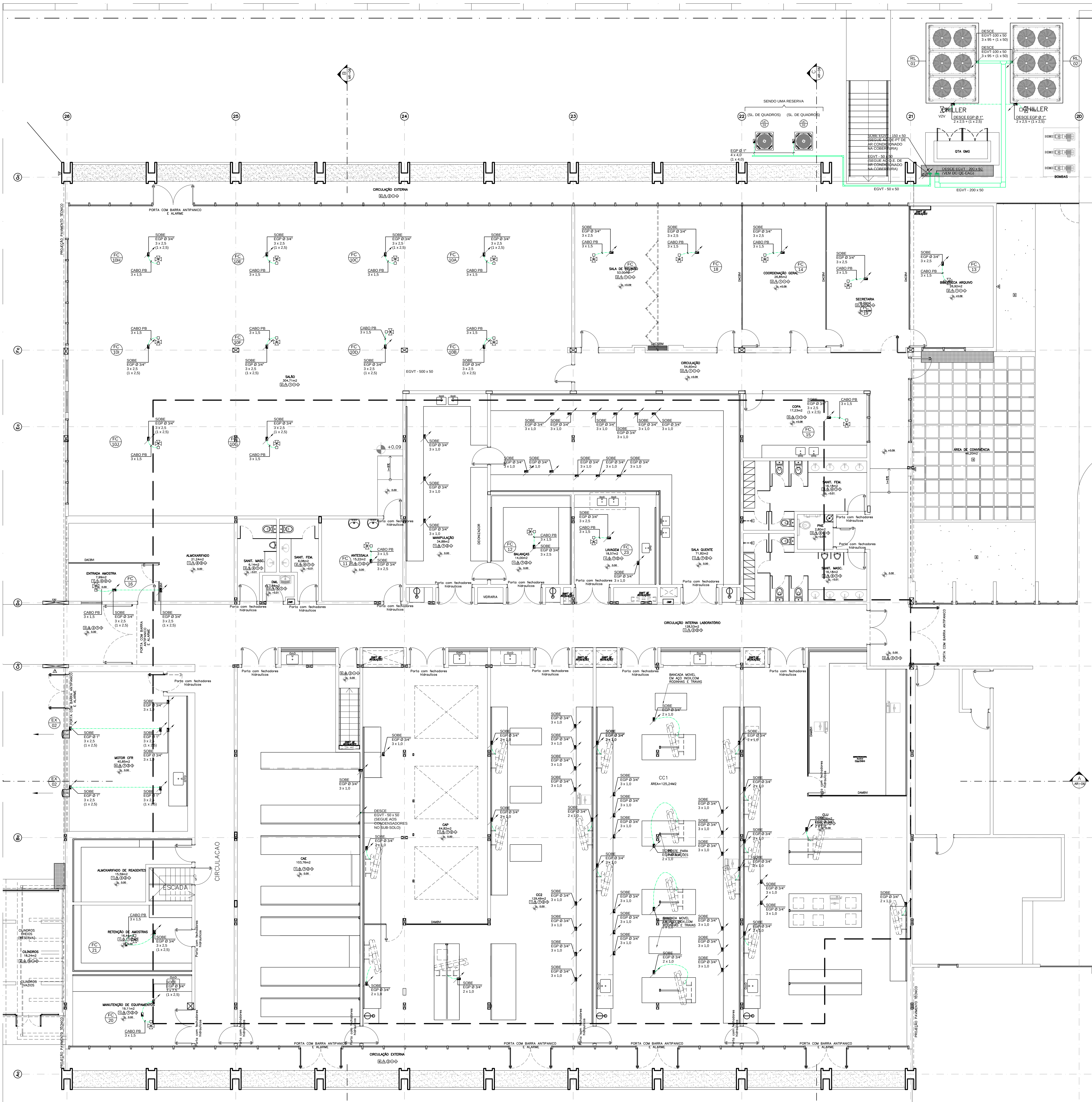
Conteúdo: PLANTA BAIXA DPAVIMENTO TÉCNICO - REDE HIDRÁULICA

Arquivo: CL1-056-2010-06PE-R1-PV TEC HIDRÁULICA.dwg

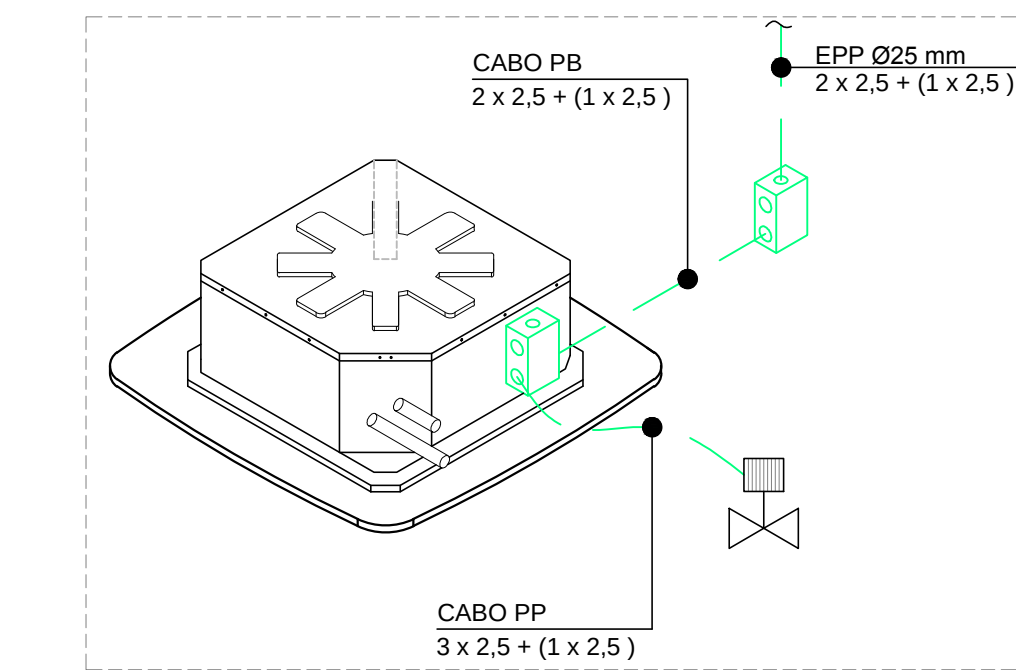
AR CONDICIONADO
EXECUTIVO

06/11

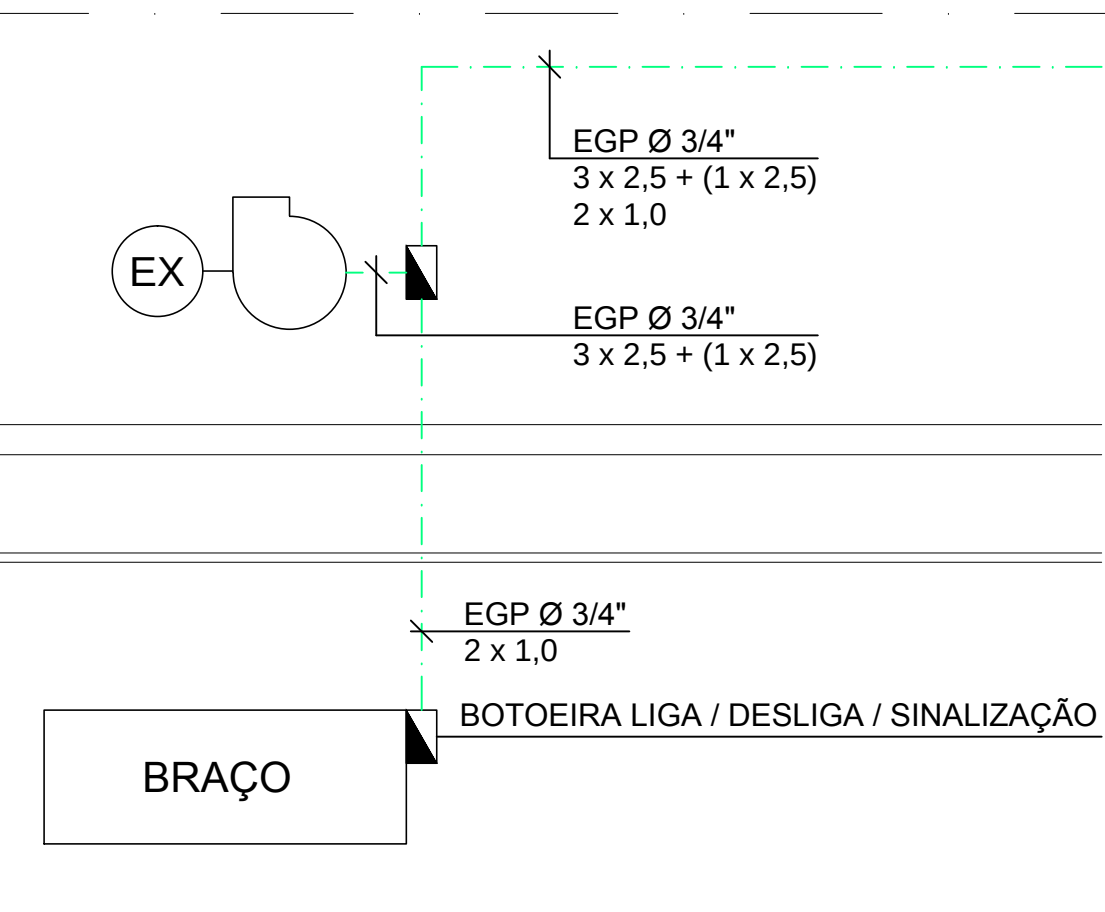
Desenvolvimento: AIR SYSTEM ENG. LTDA CREA: DF-5266/RF
Autoria do Projeto: Engº Ricardo S.D. Gibrall CREA: 83105994-0/D-RJ
Desenho: Lucas Marques
Escala: 1:50
Data: 12/2013



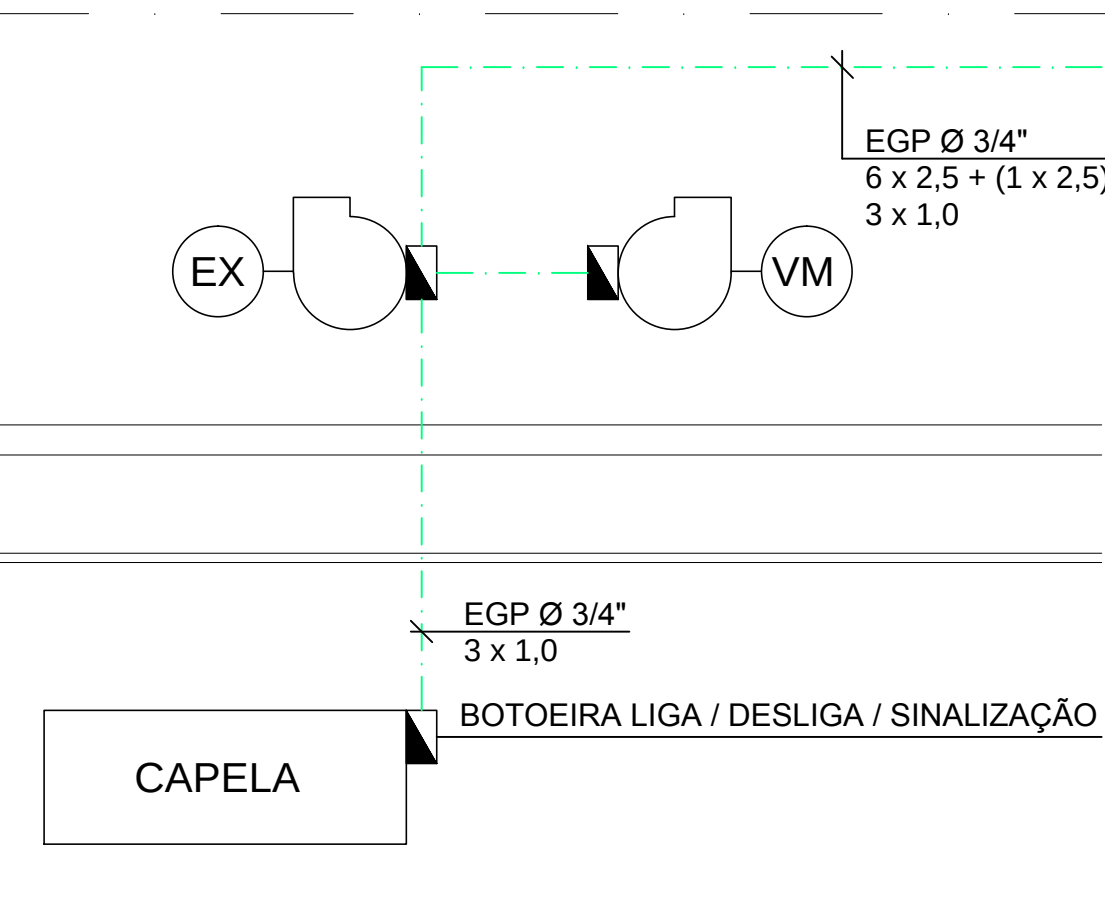
PLANTA BAIXA - COBERTURA (ELÉTRICA)
ESCALA 1/75



DETALHE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA DE HIDRÔNICOS
SEM ESCALA



DETALHE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA DOS BRAÇOS
SEM ESCALA



DETALHE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA DAS CAPELAS
SEM ESCALA

C P T DA A N P - DADOS DE SAÍDA HIDRÔNICOS												
pav.	sist.	Ambiente	TAG	kw	TR	modelo	tipo	qt.	kw	Capac.	água	Motor
térreo	1	administração	FC 10	42,1	12,0	k7	010	10	6,6	66,0	1,9	197
térreo	1	antessala	FC 11	1,5	0,4	k7	004	1	2,2	2,2	0,6	65
térreo	1	balanças	FC 12	1,7	0,5	k7	004	1	2,2	2,2	0,6	65
térreo	1	biblioteca arquivo	FC 13	2,7	0,8	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	135
térreo	1	coordenação geral	FC 14	3,7	1,1	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	135
térreo	1	copa	FC 15	3,4	1,0	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	135
térreo	1	entrada amostra	FC 16	1,1	0,3	k7	004	1	2,2	2,2	0,6	65
térreo	1	sala reunião 1	FC 17	4,0	1,1	k7	010	1	6,6	6,6	1,9	197
térreo	1	sala reunião 2	FC 18	4,1	1,2	k7	010	1	6,6	6,6	1,9	197
térreo	1	secretaria	FC 19	2,0	0,6	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	135
térreo	1	manutenção equipamentos	FC 20	4,5	1,3	k7	010	1	6,6	6,6	1,9	197
térreo	1	retenção amostras	FC 21	2,9	0,8	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	135
térreo	1	lavagem	FC 23	2,0	0,6	k7	008	1	5,0	5,0	1,4	135
TOTAL GERAL			76	22				22	122	35	4,9	3.567

Legenda:
CT = carga térmica
kw = carga térmica em kw
TR = carga térmica em toneladas de refrigeração
Modelo = modelo do climatizador hidrônico

HIDRÔNICO TIPO K7

TIPO	CAPACIDADE	V. ÁGUA	V. AR	POTÊNCIA	CORRENTE	ALTURA	LARGURA	PROFUNDIDADE
	TR	L/s	L/s	W	A	mm	mm	mm
004	0,63	0,09	199	65	0,29	300	720	720
008	1,42	0,20	370	135	0,61	300	960	960
010	1,88	0,26	498	197	0,9	300	960	960

DETALHE DE LIGAÇÃO ELÉTRICA DOS HIDRÔNICOS

SIMBOLOGIA :

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
FC	- CLIMATIZADOR HIDRÔNICO TIPO CASSETTE DE 4 VIAS
RL	- RESFRIADOR DE LÍQUIDO (VER MEMORIAL)
PO	- PONTO DE FORÇA (VER MEMORIAL)
RA	- RALO DIFERENCIADO Ø 150 mm
VA	- VÁLVULA DE 3 VIAS
VB	- VÁLVULA DE 2 VIAS
VB	- VÁLVULA BALANÇADORA
FL	- FLUXO NA LAJE Ø 200 mm PARA EXAUSTÃO DAS CAPELAS E BRAÇOS DE EXAUSTÃO
PO	- PONTO DE DRENO PARA CONDENSADO
RA	- RALO DIFERENCIADO Ø 150 mm
PO	- PONTO DE DRENO Ø 25mm
EV	- ELETRODUTO GALVANIZADO VENTILADO COM TAMPA
EG	- ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO
EPP	- ELETRODUTO PVC PESADO
AG	- LIGA (ALIMENTAÇÃO) DE ÁGUA GELADA
RG	- RAS (RETORNO) DE ÁGUA GELADA
DU	- DUTO DE INSULAMENTO (I)
DU	- DUTO DE RETORNO (R)
DU	- DUTO DE EXAUSTÃO (E)
DU	- DUTO DE AR EXTERIOR (AE)
DU	- DUTO DE VENTILAÇÃO (V)
DU	- DUTO FLEXÍVEL
RE	- REVERE PLATAFORMA METÁLICA PARA APOIO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

NOTAS

- 1 - VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA;
- 2 - VAZÕES ENTRE PARENTESES EM m³/h;
- 3 - MEDIDAS EM CENTÍMETROS, SALVO INDICAÇÃO EM CONTRÁRIO;

REVISÃO	MODIFICAÇÃO	DATA	VISTO	APROVAÇÃO
00	EMISSION INICIAL	10/12/2013		

Engenharia e Consultoria
AIR SYSTEM
Sua Set. Tr. 344 - 131 030-990 - Ed. São Carlos Empresarial
Sala 1208 - Cx. 71.200-030 - Brasília/DF
Fones: (61) 3039-4262
E-mail: anysystem@airsystem.com.br
Site: www.airsystem.com.br

CONSTRUTORA LDN LTDA

Local: SGAN - 603 - MÓDULO "H" - ASA NORTE - BRASILIA - DF

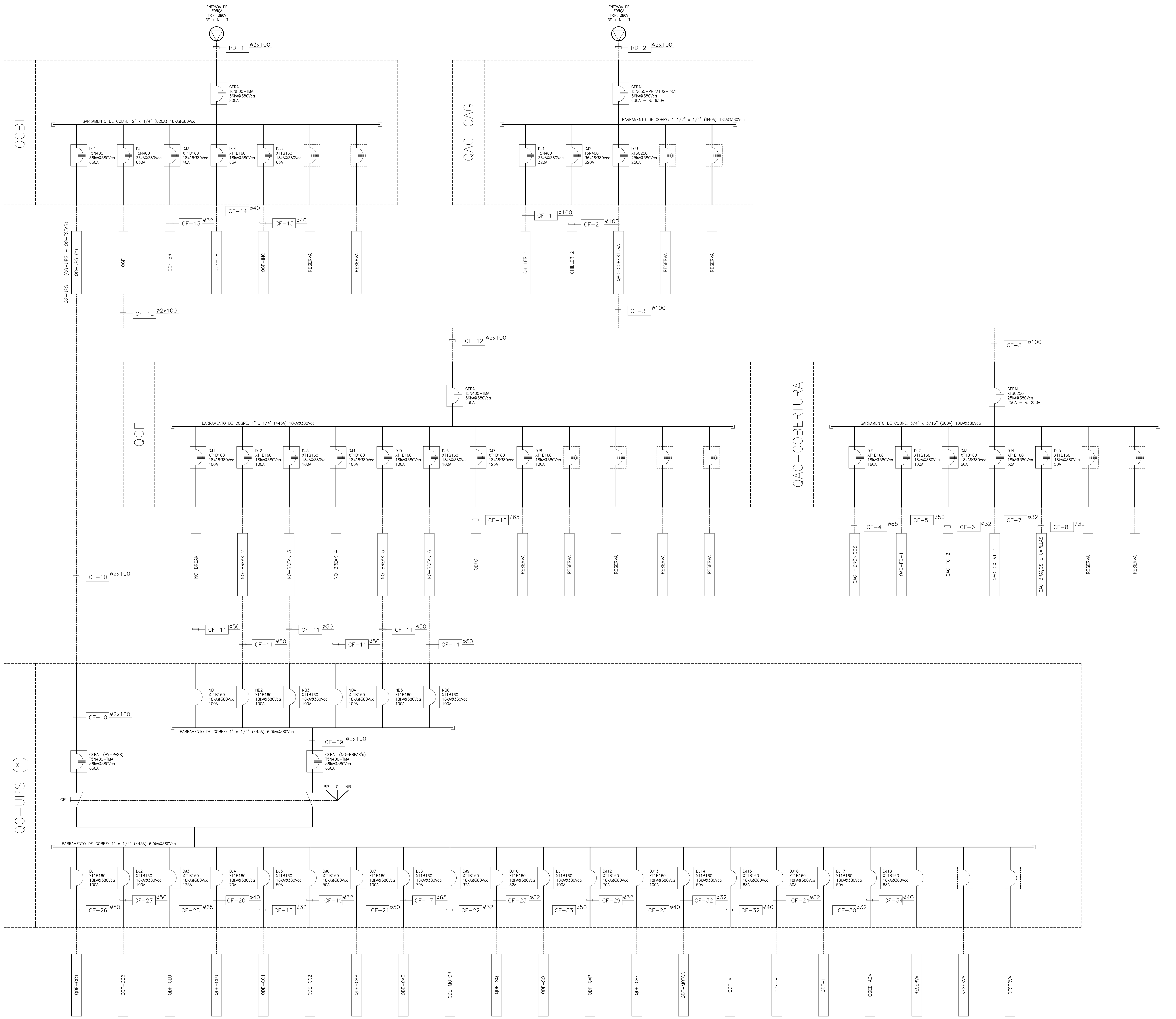
Conteúdo: PLANTA BAIXA ELÉTRICA

Arquivo: CL1056-2010-01PE-R1-TERRÇO ELÉTRICA.dwg

AR CONDICIONADO
EXECUTIVO

07/11

Desenvolvimento: ENG. LTDA
CREA: DF-5266/RF
Autor do Projeto: Engº Ricardo S.D. Gibrall
CREA: 83105994-01D-RJ
Desenho: Lucas Marques
Escala: 1:50
Data: 12/2013



RELAÇÃO DE CABOS									
TIPO	IDENT.	QUADRO	ALIMENTADO POR	METODO DE INSTALACAO	CANAL DE ALIMENTACAO (mm2)		METODOS DE ALIMENTACAO		
					FASE	NEUTRO/TERRA	TIPO		DIAMETRO (mm)
RAMAL DE DISTRIBUICAO	RD-1	QGBT	CEB	61/0	3x(150)	2x(100)	EPBR/XLPE	3x100	
	RD-2	QAC-CAG	CEB	61/0	3x(150)	2x(100)	EPBR/XLPE	2x100	
	CF-1	CHILLER 1	QAC-CAG	31/81	3x(40)	2x(35)	EPBR/XLPE	100	
	CF-2	CHILLER 2	QAC-CAG	31/81	3x(40)	2x(35)	EPBR/XLPE	100	
CIRCUITO DE FORÇA	CF-3	QAC-COBERTURA	QAC-CAG	31/81	3x(50)	150	EPBR/XLPE	100	
	CF-4	QAC-HIDRÔNICOS	QAC-COBERTURA	31/81	3x(70)	70	EPBR/XLPE	65	
	CF-5	QAC-FC-1	QAC-COBERTURA	31/81	3x(35)	35	EPBR/XLPE	50	
	CF-6	QAC-FC-2	QAC-COBERTURA	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-7	QAC-CH-VT-1	QAC-COBERTURA	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-8	QAC-BRA. E CAP.	QAC-COBERTURA	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-9	QG-UPS	QGBT	31/81	3x(185)	185	EPBR/XLPE	2x100	
	CF-10	QG-UPS	QGBT	31/81	3x(185)	185	EPBR/XLPE	2x100	
	CF-11	NO-BREAK 01 A 02	QGBT	31/81	3x(35)	35	EPBR/XLPE	50	
	CF-12	QGF	QGBT	31/81	3x(200)	120	EPBR/XLPE	2x100	
	CF-13	QGF-BR	QGBT	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-14	QGF-CP	QGBT	31/81	3x(16)	16	EPBR/XLPE	40	
	CF-15	QGF-NC	QGBT	31/81	3x(16)	16	EPBR/XLPE	40	
	CF-16	QGF-C	QGF	31/81	3x(50)	50	EPBR/XLPE	65	
	CF-17	QDE-CAE	QG-UPS	31/81	3x(50)	50	EPBR/XLPE	65	
	CF-18	QDE-CC1	QG-UPS	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-19	QDE-CC2	QG-UPS	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-20	QDE-CLU	QG-UPS	31/81	3x(16)	16	EPBR/XLPE	40	
	CF-21	QDE-GAP	QG-UPS	31/81	3x(35)	35	EPBR/XLPE	50	
	CF-22	QDE-MOTOR	QG-UPS	31/81	3x(6,0)	6,0	EPBR/XLPE	32	
	CF-23	QDE-SO	QG-UPS	31/81	3x(6,0)	6,0	EPBR/XLPE	32	
	CF-24	QDE-B	QG-UPS	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-25	QGF-CAE	QG-UPS	31/81	3x(25)	25	EPBR/XLPE	40	
	CF-26	QGF-CC1	QG-UPS	31/81	3x(35)	35	EPBR/XLPE	50	
	CF-27	QGF-CC2	QG-UPS	31/81	3x(35)	35	EPBR/XLPE	50	
	CF-28	QGF-CLU	QG-UPS	31/81	3x(50)	50	EPBR/XLPE	65	
	CF-29	QGF-GAP	QG-UPS	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-30	QGF-L	QG-UPS	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-31	QGF-M	QG-UPS	31/81	3x(16)	16	EPBR/XLPE	40	
	CF-32	QGF-MOTOR	QG-UPS	31/81	3x(10)	10	EPBR/XLPE	32	
	CF-33	QGF-SO	QG-UPS	31/81	3x(35)	35	EPBR/XLPE	50	
	CF-34	QCEE-ADM	QG-UPS	31/81	3x(16)	16	EPBR/XLPE	40	

TABELA EQUIVALÊNCIA		
DESIGNAÇÃO EM POLEGADAS	ELETRODUTO P V C Ø NOMINAL EM mm	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO Ø NOMINAL EM mm
1/2"	20	15
3/4"	25	20
1"	32	25
1.1/4"	40	32
1.1/2"	50	40
2"	60	50
2.1/2"	75	65
3"	85	80
4"	100	100
LEGENDA		
XX-XX Ø		
DIAMETRO DO ELETRODUTO (DESCONSIDRAR SE ESTIVER EM ELETROCALHA)		
- IDENTIFICAÇÃO DO CIRCUITO (VER RELAÇÃO DE CABOS)		

CONTROLE DE ALTERAÇÕES

REVISÃO	DATA	DISCRIMINAÇÃO	RESPONSÁVEL	VISTO
00	SET/2014	INICIAL		

CONSTRUTEC

Projetos Inteligentes

BRASILIA - DF

ENDEREÇO : SGAN - 603 - MÓDULO "H" - ASA NORTE - BRASILIA - DF

PROPRIETÁRIO : CPT - CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS DA ANP

AUTOR DO PROJETO : DOUGLAS LIMA

RESP. TÉCNICO : DOUGLAS LIMA

Ass. Proprietário: _____

Ass. do projeto: _____ CREA - 11928/7D-DF

Ass. Resp. Técnico: _____ CREA - _____

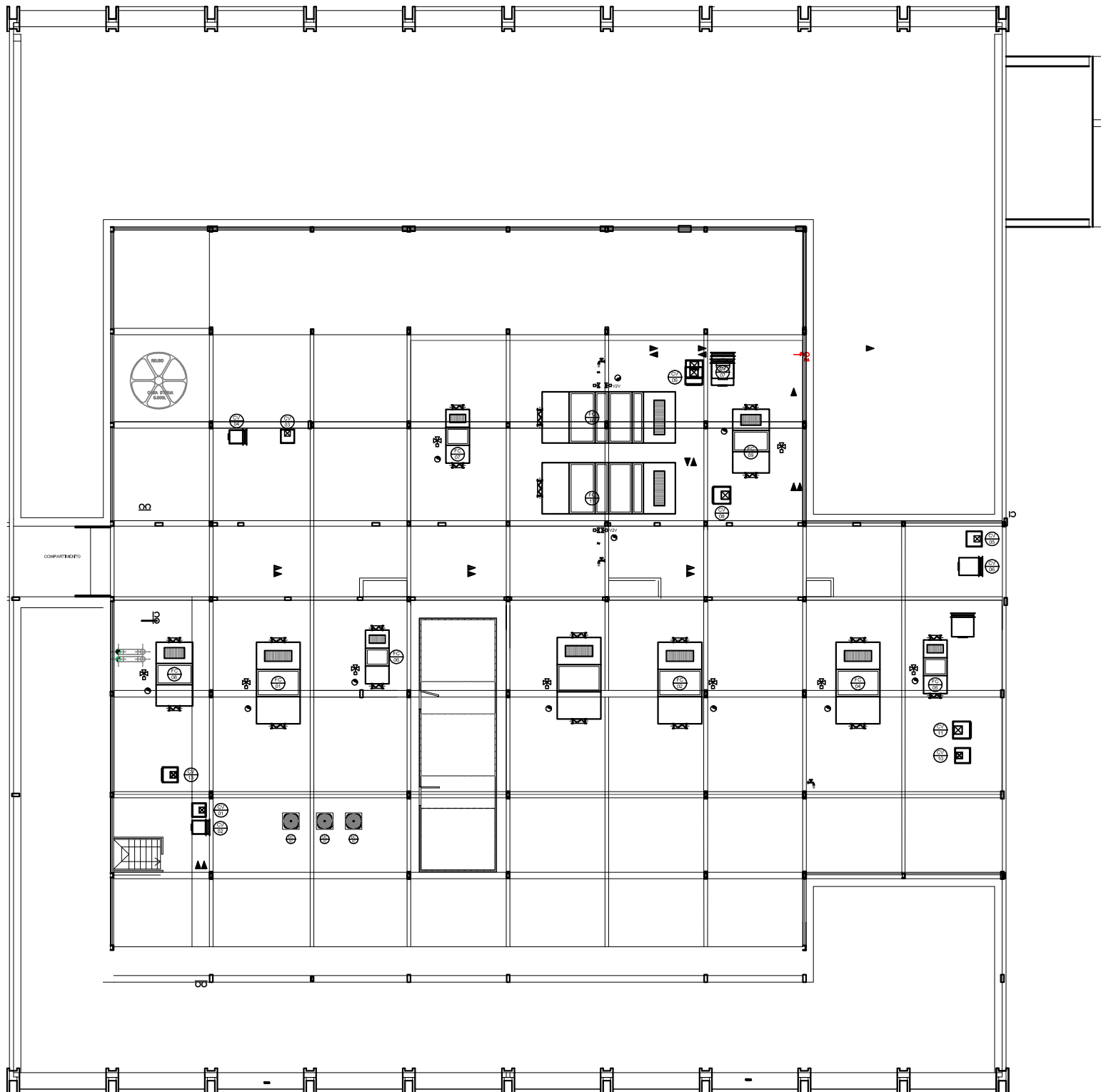
CEB

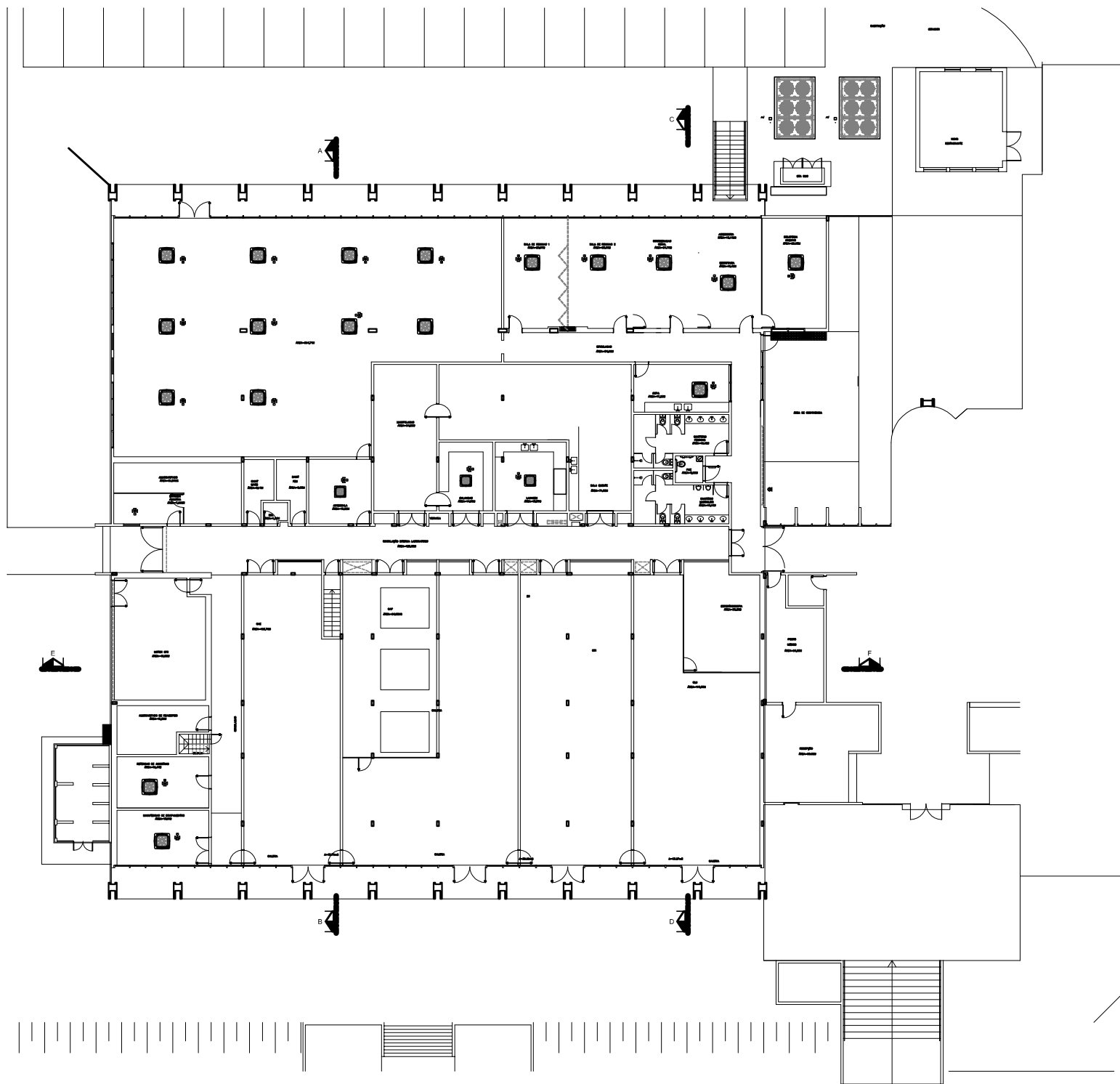
CREA

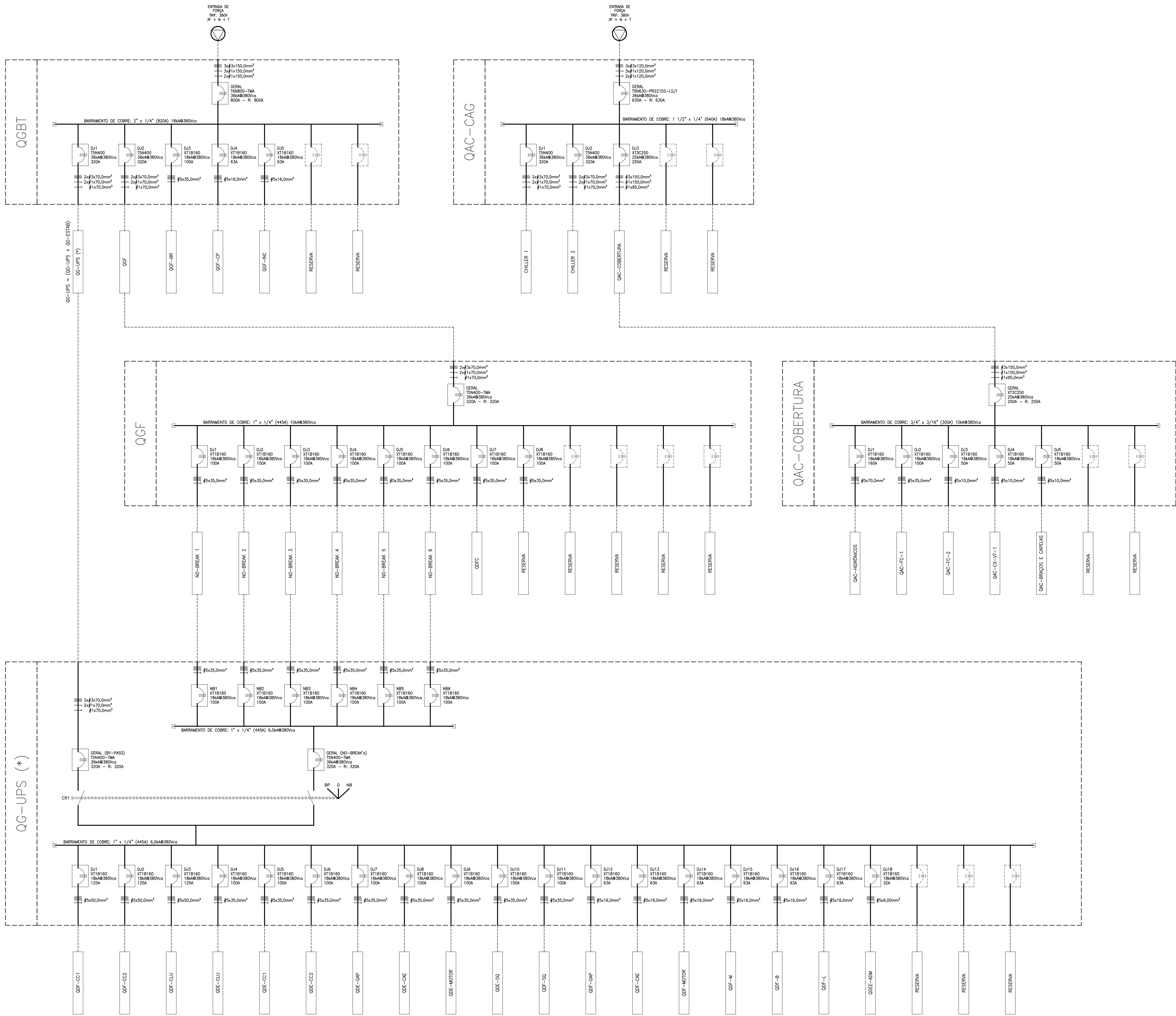
CEB

INSTALAÇÃO ELÉTRICA

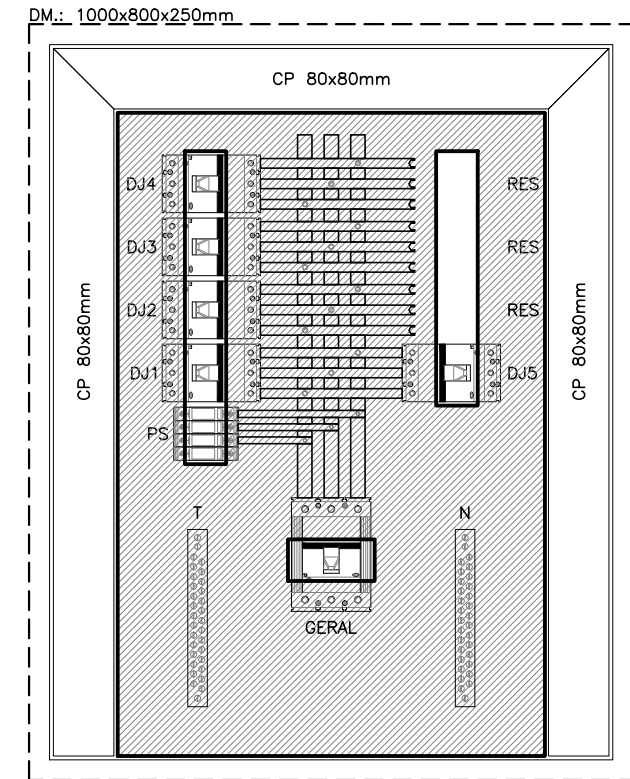
PLANTA: 012	DESCRIÇÃO: DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	PROVA: VER ARQUITETURA
DATA: SETEMBRO/2014	ESCALA: Indicado	DETA: -



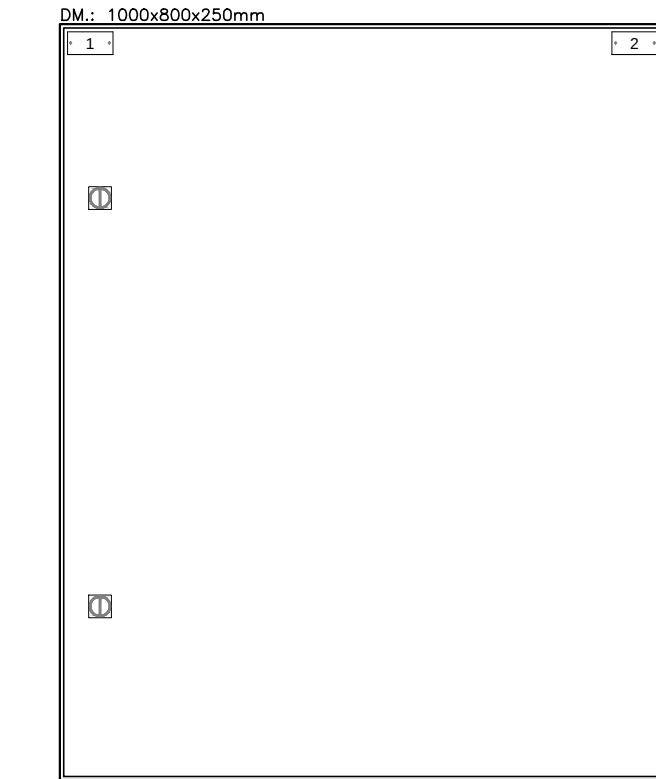




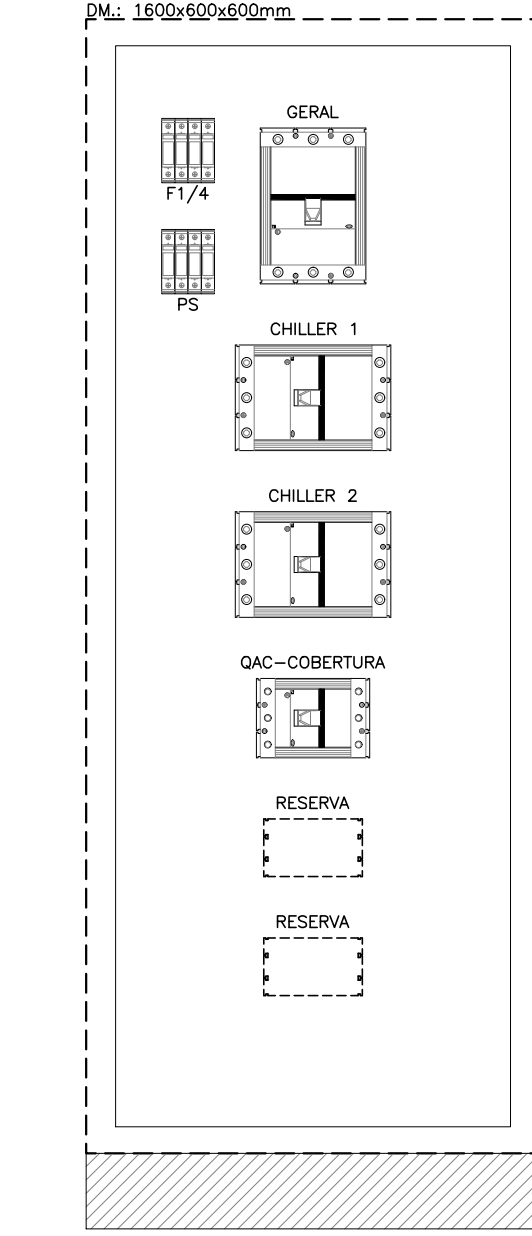
VISTA FRONTAL INTERNA
QAC-COBERTURA



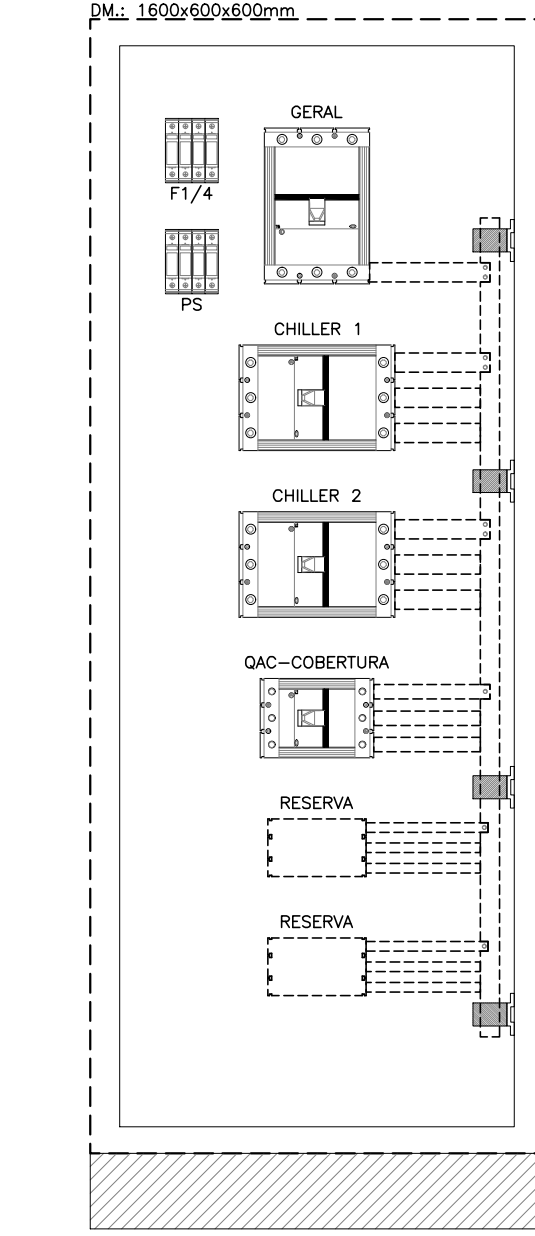
VISTA FRONTAL EXTERNA
QAC-COBERTURA



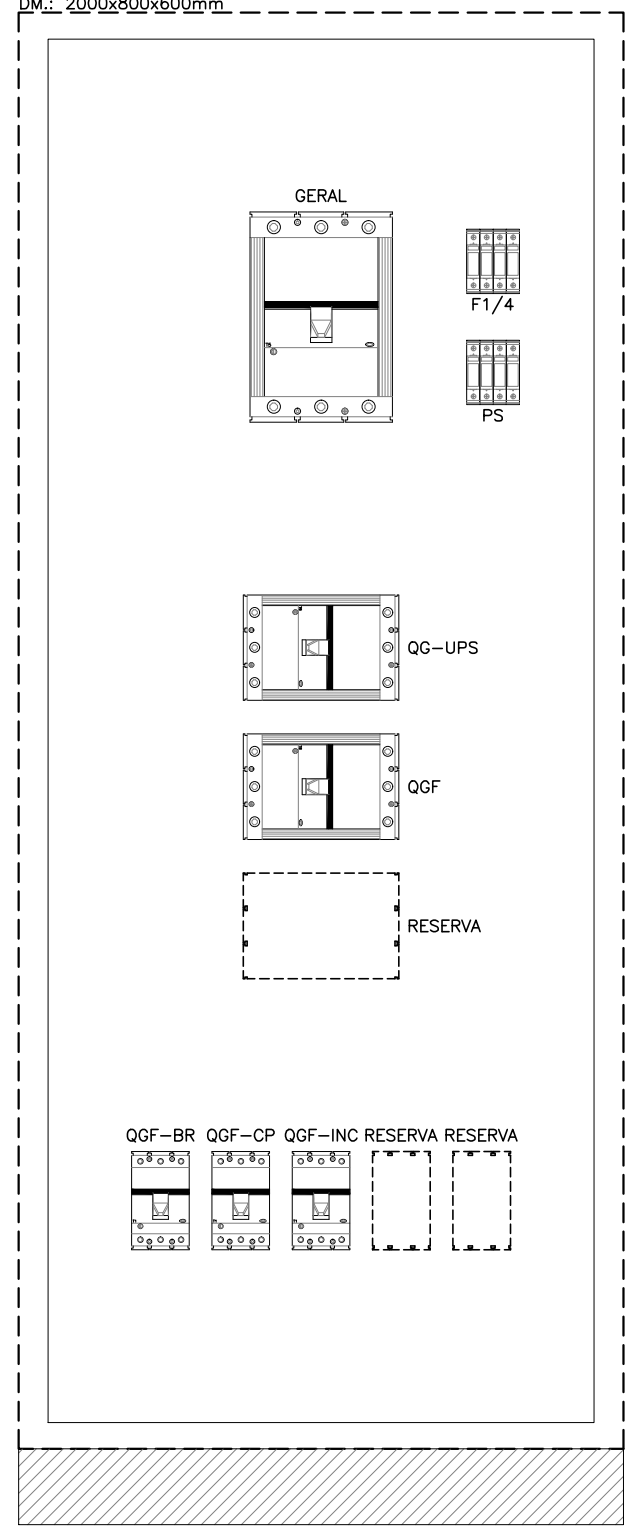
VISTA FRONTAL INTERNA
QAC-CAG



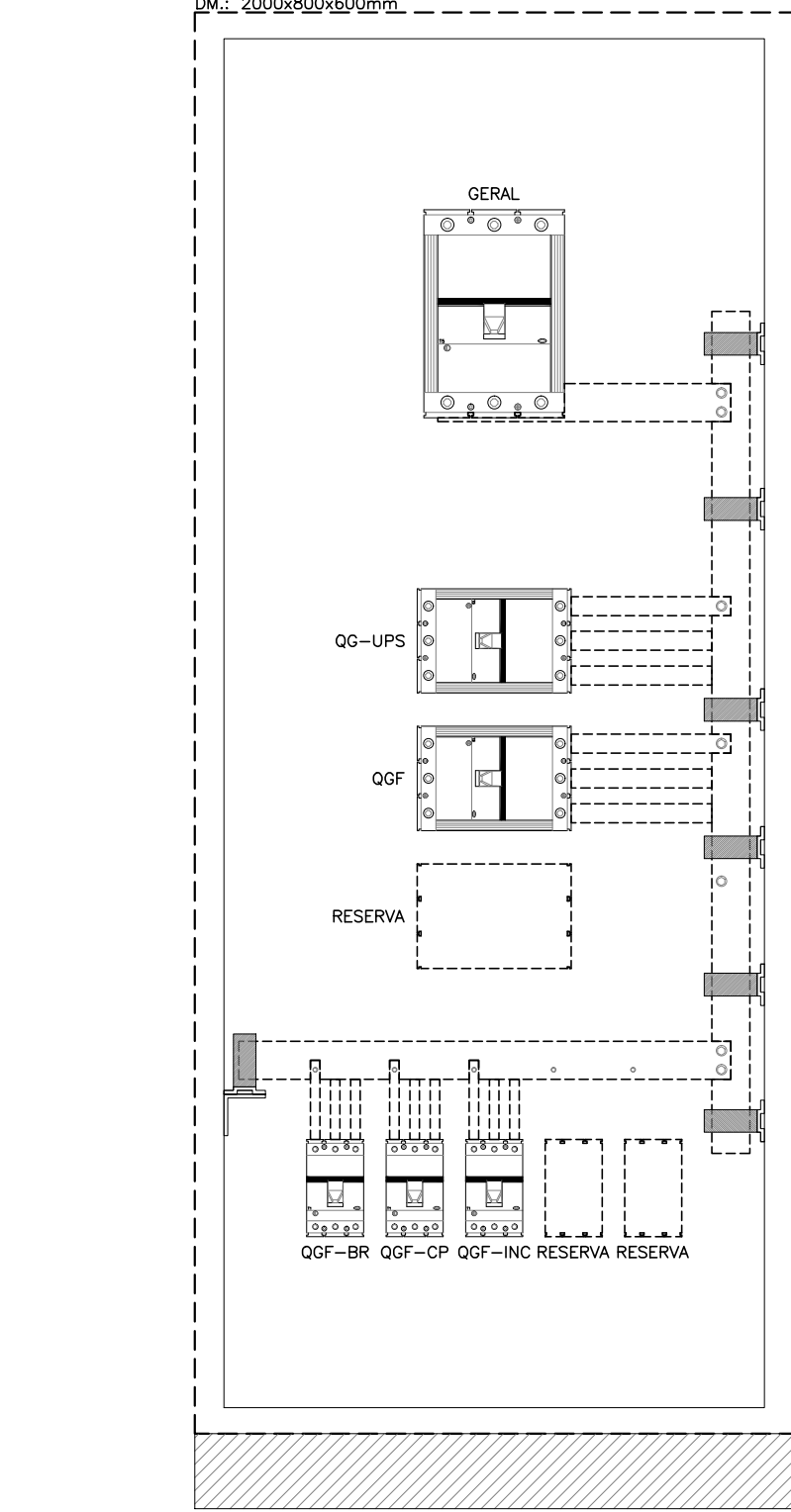
VISTA FRONTAL INTERNA
(BARRAMENTOS)
QAC-CAG



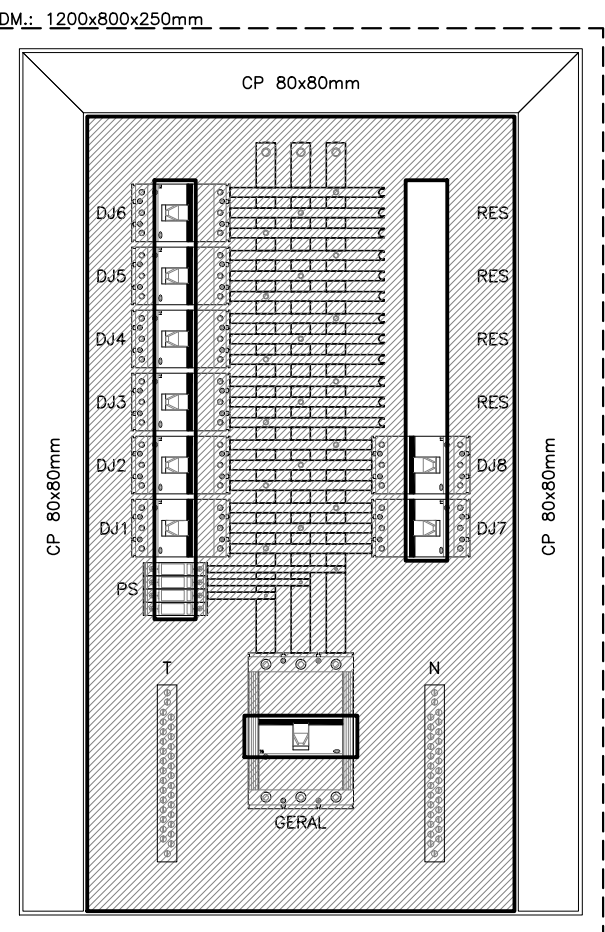
VISTA FRONTAL INTERNA
QGBT



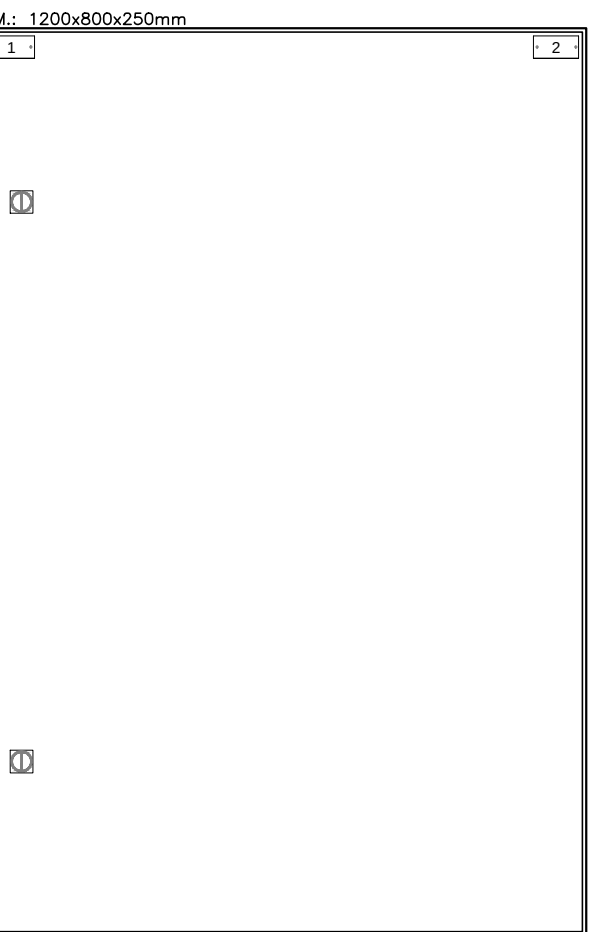
VISTA FRONTAL INTERNA
(BARRAMENTOS)
QGBT



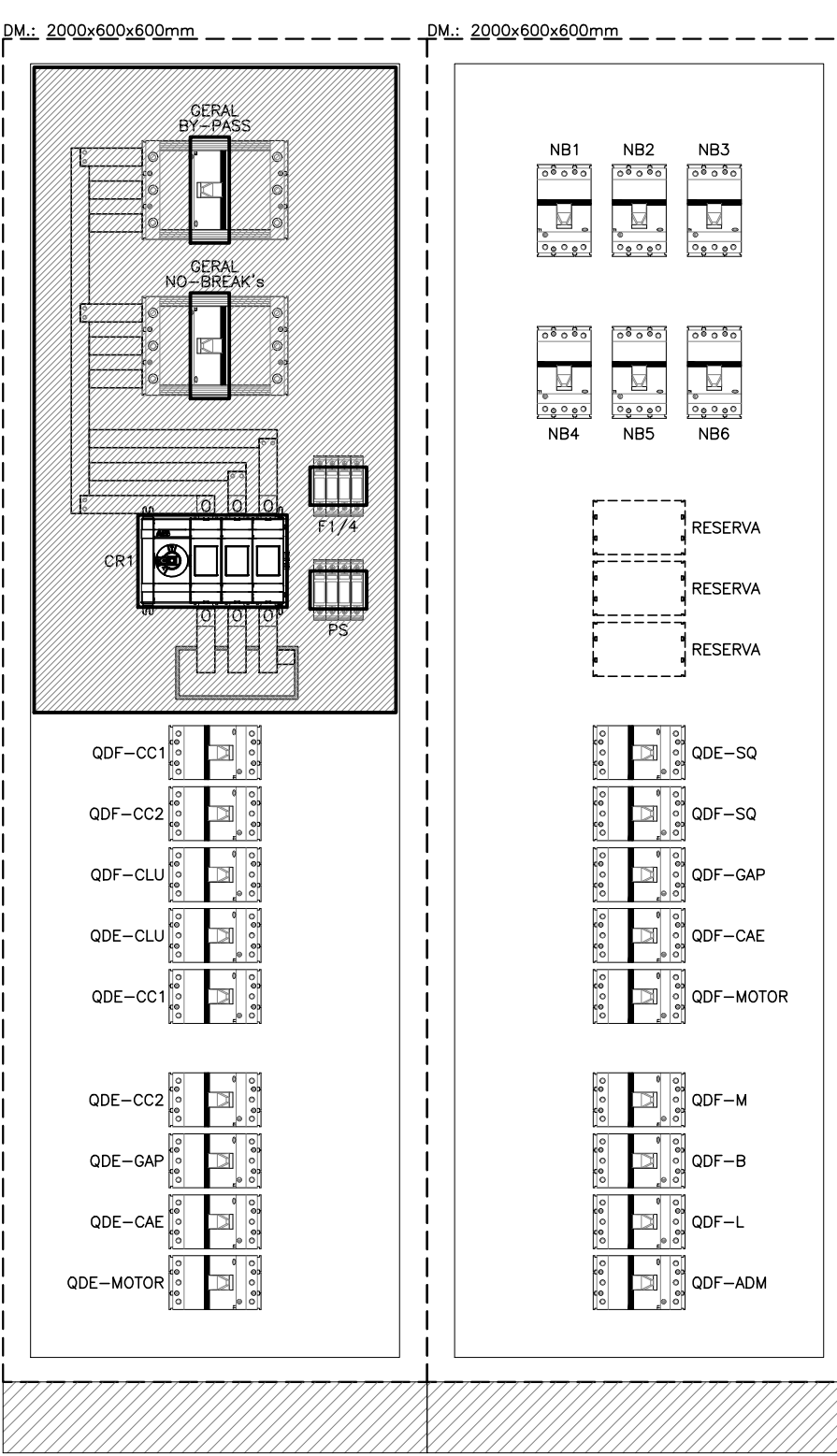
VISTA FRONTAL INTERNA
QGF



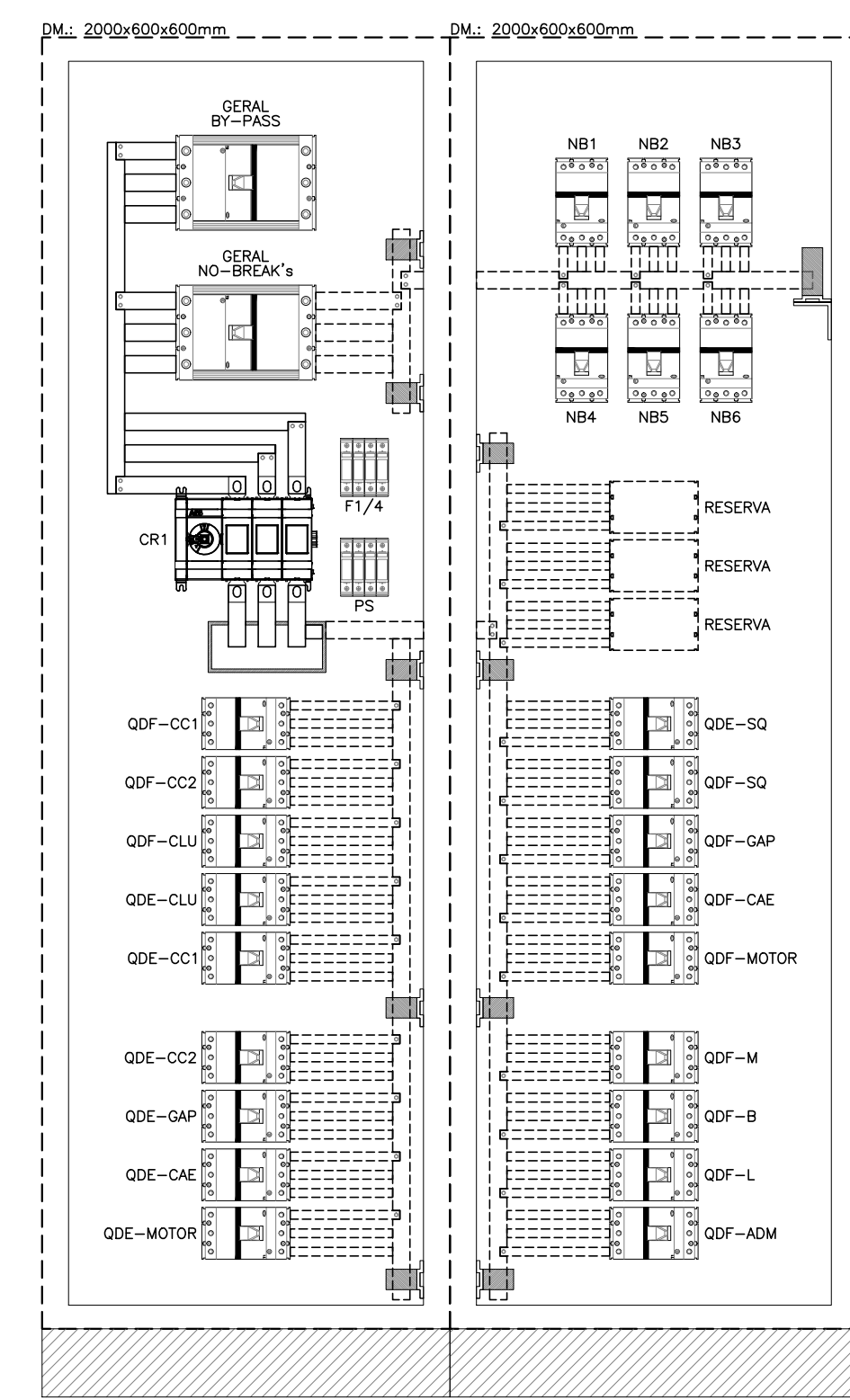
VISTA FRONTAL EXTERNA
QGF



VISTA FRONTAL INTERNA
QG-UPS (*)



VISTA FRONTAL INTERNA
(BARRAMENTOS)
QG-UPS (*)



CONSTRUTORA LDN			
PROPRIETÁRIO:	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP		
ENDEREÇO:	SGAN Quadra 603 Módulo 1 3º andar - CEP: 70.835-902 - Brasília - DF		
AUTOR DO PROJETO:			
RESP. TÉCNICO:			
Proprietário:			
Autor do Proj:			
Resp. Técnico:			
DLFO	CREA		
		DLFO	
PROJETO EXECUTIVO			
ELE	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANP - CPT		Nº FOLHA 01
	DIAGRAMA UNIFILAR QUADROS ELÉTRICOS		
ESCALA: 1/5 ESCALA	CONTR:	DATA:	REVISÃO: 001

PARTE III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE AR CONDICIONADO

I – GENERALIDADES

1 APRESENTAÇÃO

1.1. INTRODUÇÃO

Contratar empresa **INSTALADORA** para montagem do sistema de **AR CONDICIONADO CENTRAL** do **CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS** da **AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLÉO** situado em Brasília, Distrito Federal.

1.2. OBJETIVO

Fornecimento de uma instalação de **AR CONDICIONADO CENTRAL**, englobando o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios e mão de obra, inclusive aqueles outros, aqui não especificados claramente; mas, indispensável ao perfeito funcionamento do sistema.

Consideramos a priori que, as empresas convidadas primam pelo respeito da aplicação de moderna engenharia de condicionamento de ar, e que irão atender ao caderno de encargos e o projeto desenvolvido com tal finalidade.

1.16. DIREITOS AUTORAIS

Este documento é de propriedade de **Mário Sérgio Pintos de Almeida**, engenheiro mecânico, **CREA NACIONAL 220098091-4**, e não pode ser modificado ou copiado sem autorização do autor, sendo às violações sujeitas às sanções previstas na LEI nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1.998 dos **DIREITOS AUTORAIS**.

2.2.1 CENTRAL DE ÁGUA GELADA, CAG

A carga térmica de ponta é de 107 TR.

Adotando um fator de demanda de 0,8 teremos uma carga térmica de 86 TR.

Propomos uma CAG (central de água gelada) instalada ao lado do prédio com condensação a ar e composta de:

- 2 (dois) resfriadores de água gelada operando em série com delta de T de 8 K, e capacidade efetiva total de 100 TR, sendo uma peça reserva.

Cada chiller será modelo 100 TR.

Os chillers serão condensação a ar, R410A (refrigerante ecologicamente correto), compressores scroll, sistema hidrônico com bomba reserva, microprocessados.

- 1 (um) quadro elétrico de comando e força.

- 1 (um) quadro de lógica.

A sala do quadro elétrico e quadro de lógica no subsolo será climatizada.

A tubulação hidráulica será tubos de aço carbono, com costura, escala 40 com isolamento térmico em espuma elastomérica, classe R com acabamento em alumínio liso de 0,7 mm de espessura.

3.2. LOCALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO

Brasília, DF

3.3. DADOS CLIMÁTICOS

Frequência de ocorrência: 1,0% e 99,0%.

Temperatura de bulbo seco no verão – 32,1°C

Temperatura de bulbo úmido no verão – 21,9°C

Altura considerada – 1.061 m

4.5. QUADRO ELÉTRICO DA CAG

O Quadro Elétrico localizado na Casa de Máquinas atenderá aos Resfriadores de Água Gelada.

O **QE-CAG** receberá alimentação elétrica, trifásica com neutro e terra, diretamente do quadro elétrico de baixa tensão - QEBT -, sendo as eletrocalhas, suportes, encaminhamento e os cabos alimentadores fornecidos pela empresa **INSTALADORA de INSTALADORA ELÉTRICA**, segundo projeto específico das instalações elétricas na tensão trifásica com neutro e terra de 380 V, 60 Hz.

A distribuição a partir do **QE-CAG** será de responsabilidade da **INSTALADORA de AR CONDICIONADO**.

Todos os equipamentos elétricos, inclusive aqueles que não se encontram internamente nos quadros elétricos, tais como, os motores elétricos dos diversos climatizadores, devem ser capazes de suportar uma variação na tensão de fornecimento de energia elétrica de 10% para mais ou para menos da tensão nominal de projeto.

Sua construção será modular, em armários de chapa de aço #14 de elevada resistência e segurança, acabamento em tinta cinza RAL 7032 aplicadas em pó à base de epóxi por processo eletrostático.

As portas equipadas com manoplas e fechaduras.

Sua modularidade deverá ser de 1700 mm de altura x 600 mm de largura x 600 mm de profundidade. Possuirá um rodapé de 100 mm do mesmo material do quadro com pintura na cor preta.

Cada módulo, da direita para esquerda olhando-se o quadro elétrico de frente, conterà basicamente a divisão abaixo:

Módulo 1 – Entrada geral

Módulo 2 – Chillers + alimentador QE-PT

4.5.1 MODULO 1 - ENTRADA GERAL

Deverão constar os seguintes acessórios:

- um disjuntor trifásico fechado, capacidade 500 A, ajustável de 350 a 500 A, capacidade de interrupção simétrica em CA de 65 KA em 500 V pela norma IEC 947-2, e tensão de isolamento de **750 Vca**, para **entrada geral**;
- monitoramento de energia elétrica tipo multimedidor Power Logic série PM 2000. Será equipado com display de LCD e porta RS 485;
- supressor de surto, OVR, 275 V, 40 kA, da ABB ou similar com proteção de 3 (três) fusíveis diazed de 16 A;
- sinalização de operação de energização do sistema;
- disjuntor monofásico de 6 A, capacidade de corte de 15 kA, na tensão de 220/240V, pela norma IEC 947-2 de proteção do comando geral;
- comutador cogumelo vermelho 40 mm com retenção para desligamento em situação de emergência do comando geral;
- barramento de cobre eletrolítico pintado segundo a norma ABNT;

4.5.2 MODULO 2 – CHILLERS + QE-PT

Deverão constar os seguintes acessórios:

- dois disjuntores trifásicos fechados, capacidade 300 A, ajustável de 250 a 300 A, capacidade de interrupção simétrica em CA de 65 KA em 500 V pela norma IEC 947-2, e tensão de isolamento de **750 Vca**, para **alimentação dos chillers**;
- um disjuntor trifásico fechado, capacidade 200 A, ajustável de 150 a 200 A, capacidade de interrupção simétrica em CA de 65 KA em 500 V pela norma IEC 947-2, e tensão de isolamento de **750 Vca**, para **alimentação do QE-PT**;
- dois seccionadores fusíveis unipolar 1 A para proteção do transformador de 20 VA dos atuadores da V2V de água gelada;
- dois seccionadores fusíveis bipolar de 2 A para proteção dos atuadores da válvula de V2V de água gelada;
- dois transformadores 220 Vac x 24 Vac de 20 VA para atuadores da V2V de água gelada;
- barramento de cobre eletrolítico de pintado segundo a norma ABNT;

4.12. HIDRÁULICA

4.12.1 TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS

4.12.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA TUBULAÇÃO

A tubulação hidráulica será executada em tubos de aço preto com costura escala 40 (schedule 40), Norma ASTM A-53.

O dimensionamento da tubulação já está definido no projeto.

4.12.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CONEXÕES DE AÇO

As conexões diversas da tubulação, curvas de 90° ou 45° de raio longo, reduções excêntricas e concêntricas, tampões, tês normais ou de redução, executadas em aço forjado dimensões ANSI-B 16.9 e material ASTM-A.53 ou A.106 ou ASTM A.120.

4.12.3 ANCORAGEM, SUPORTES E APOIOS DAS TUBULAÇÕES

As tubulações devem ser sustentadas por perfis de aço carbono cantoneira, vigas “I” ou “U”, devidamente dimensionadas para a finalidade a que se destinam. Sua principal função será a sustentação e ancoragem nos trajetos determinados, permitindo sua flexibilização de modo a tornar-se um conjunto absorvedor das vibrações oriundas dos conjuntos mecânicos em operação. Os locais que servem de apoio aos suportes devem ser rígidos, compatíveis com a carga a sustentar, preferencialmente estruturas de concreto armado, ou estruturas metálicas destinadas a finalidade.

Preferencialmente as tubulações devem ser apoiadas por suportes de fixação aérea, evitando-se os de apoio ao solo, o que além de antiestético, dificultam a circulação, e permitem a presença contínua de produtos químicos diversos, e água em sua estrutura de base, propiciando o surgimento de corrosão.

Para suportes, chumbadores e distância entre suportes consultar a norma internacional:

- MSS Standard SP-69;

- Catálogo www.nibco.com/assets/fig.422C.pdf

4.12.7 UNIÃO DAS TUBULAÇÕES

Todas as tubulações em aço carbono **SCHEDULE 40** que forem roscadas, a sua união com as tubulações será realizada com fita teflon para tubulações até 3/4”. Nas bitolas superiores até 2.1/2” utilizar cordão de fio sisal impregnando-o com tinta zarcão, ou pasta **NIAGARA**. A abertura das roscas realizar-se-á em rosqueadeiras automáticas **GEDORE**, ou manualmente.

Os tubos de aço preto iguais ou superiores a 3” inclusive devem ter suas extremidades biseladas para aplicação de solda elétrica. Utilizar o primeiro cordão com solda de penetração e adiante com eletrodo de acabamento.

4.12.8 UNIÃO DOS TUBOS AOS ACESSÓRIOS E VÁLVULAS

Haveremos sempre de pensar na manutenção do sistema de **AR CONDICIONADO CENTRAL, VENTILAÇÃO MECÂNICA e EXAUSTÃO MECÂNICA**, e para tanto nas diversas possibilidades de substituição dos componentes mecânicos da instalação. Todos os pontos de conexão a equipamentos com tubulação de 2.1/2” inclusive, prever-se-á utilização de uniões galvanizadas com assento cônico em bronze da **TUPY**.

As bitolas superiores com flanges de aço forjado sobreposto plano, classe de 150 libras, dimensões segundo a norma ANSI-B16.5.

4.12.9.3 CHILLERS

Válvula borboleta na entrada e saída de cada máquina, juntas flexíveis na entrada e saída de cada máquina, válvula esfera de 1” para drenagem, duas válvulas esfera de 1/2” para medição de pressão, manômetro, válvula balanceadora na saída de cada máquina, válvula de duas vias com atuador on-off.

4.12.10.6 PURGADORES DE AR

Purgador de ar para aplicação em água, corpo em bronze, conexões de 1/2", sede de aço inox, classe 150 psig, tipo AE 30H da **SARCO**;

4.12.10.7 FILTROS PARA ÁGUA ATÉ 2.1/2" INCLUSIVE

Filtro para tubulações, em "Y", com conexões roscadas e elemento interno substituível, furação normal dos elementos com 0,15 mm, corpo em bronze, tipo fig. 140 da **NIAGARA, HCI, CIWAL**;

4.12.10.8 FILTROS PARA ÁGUA ACIMA DE 3" INCLUSIVE

Filtros para água para bitolas acima de 3" inclusive, tipo "Y", com conexões flangeadas ANSI-B16 e elemento interno substituível, furação normal dos elementos com 100 MESH ou 0,15 mm, corpo em aço fundido, tipo fig. 977 da **NIAGARA, HCI, CIWAL**;

4.13 ISOLAMENTO da TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

Isolamento térmico da tubulação de água gelada conforme segue:

Após tubulação ter sido lixada, escovada, limpa e pintada com Interprime zarcão de secagem rápida das **TINTAS INTERNACIONAIS**, aplicar em toda a superfície duas demãos de **NEUTROL 45 da VEDACIT**;

Utilizar espuma elastomérica classe R.

O isolamento térmico da tubulação deverá ser protegido mecanicamente com alumínio corrugado 0,15 mm fixo ao isolamento com fita e selos de alumínio de 1/2" aplicados de 0,3 m em 0,3 m, nas casas de máquinas dos climatizadores.

O isolamento térmico da tubulação deverá ser protegido mecanicamente com alumínio liso 0,7 mm calandrado e fixo ao isolamento com rebites de alumínio e serviço de funilaria, na CAG e no G1.

Curvas e acessórios externos e aparentes devem ser protegidos mecanicamente com alumínio liso de 0,7 mm, em serviço de funilaria. As curvas devem ser gomadas, sendo as de 90° com 5 gomos.